



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

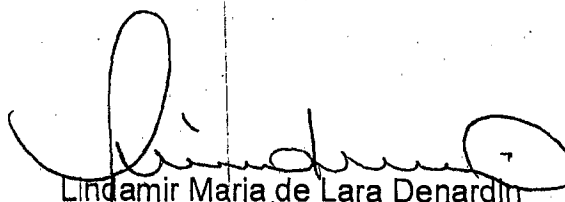
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

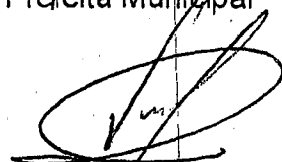
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 048

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 048

DE: LIANA PAULA ROSA PASQUALI – SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – AFAL.

O Custo Maximo global importa em R\$ 39.479,40 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Cordialmente

LIANA PAULA ROSA PASQUALI –
SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Município de Capanema
Solicitação 159/2014

000003
000001

Escritório

Página:1

Solicitação

Número 159 Tipo Aquisição de Material Emitido em 07/11/2014 Quantidade de itens 71

Solicitante

Código 46781-2 Nome LIANA PAULA ROSA PASQUALI

Processo Gerado

Número 315/2014

Local

Código 58 Nome Atividades do Fundo Mun. Dir. Criança e Adolesc.

Órgão

Nome 11 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Pagamento

Forma 30 DIAS APÓS EMISSÃO

Entrega

Local CONFORME SOLICITAÇÕES

Prazo

12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041248	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	H	42,00	42,85	1.799,70
041249	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	H	42,00	42,85	1.799,70
041250	CAIXA DE SOM COM USB	UN	1,00	950,00	950,00
041251	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	UN	1,00	850,00	850,00
041252	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
041253	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	UN	15,00	280,00	4.200,00
041254	PAPEL KRAFT EM BOBINA	KG	30,00	8,50	255,00
041255	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS CORES	UN	60,00	2,30	138,00
041256	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	20,00	45,00	900,00
041257	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	CX	20,00	26,00	520,00
041258	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CX	23,00	120,00	2.760,00
041259	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	UN	30,00	62,00	1.860,00
041260	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	UN	51,00	50,00	2.550,00
041261	SABONETE 90G	UN	25,00	1,30	32,50
041262	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	FARDO	10,00	42,00	420,00
041263	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UN	30,00	4,60	138,00
041264	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	UN	20,00	8,90	178,00
041265	BISCOITO SALGADO 400G	UN	50,00	3,90	195,00
041266	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	UN	30,00	9,76	292,80
041267	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	KG	50,00	8,96	448,00
041268	CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	50,00	3,28	164,00
041269	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	3,10	310,00



Município de Capanema
Solicitação 159/2014

000004

					Página2
041270	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNIDADES	PCT	50,00	1,16	58,00
041271	EXTRATO DE TOMATE	KG	30,00	4,46	133,80
041272	FILTRO PARA CAFÉ 103	UN	30,00	2,59	77,70
041273	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	UN	20,00	4,79	95,80
041274	BANANA KATURRA	KG	300,00	2,18	654,00
041275	MAÇA FUGI	KG	300,00	6,24	1.872,00
041276	LARANJA BAHIA	KG	300,00	1,94	582,00
041277	MAMÃO FORMOSA	KG	200,00	4,26	852,00
041278	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	UN	50,00	3,97	198,50
041279	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	PCT	100,00	1,20	120,00
041280	LEITE INTEGRAL TIPO C	L	500,00	3,16	1.580,00
041281	MARGARINA COM SAL 500G	UN	50,00	1,76	88,00
041282	OÉRGANO 100G	UN	5,00	4,23	21,15
041283	PÃO FRANCES	KG	250,00	7,86	1.965,00
041284	POLPA DE FRUTAS NATURAL	KG	100,00	14,99	1.499,00
041285	QUEIJO MUSSARELA	KG	60,00	19,83	1.189,80
041286	PRESUNTO COZIDO	KG	60,00	9,70	582,00
041289	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	ROLO	50,00	6,26	313,00
041291	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	ROLO	50,00	6,26	313,00
041292	SALSICHA	KG	60,00	5,64	338,40
041293	TOMATE LONGA VIDA	KG	50,00	3,36	168,00
041295	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	UN	150,00	3,09	463,50
041296	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	KG	40,00	14,50	580,00
041297	SEBO DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	2,75	165,00
041299	FUBÁ	KG	3,00	1,45	4,35
041300	ANIL EM PEDRAS 90G	UN	6,00	6,20	37,20
041301	ALCOOL	L	25,00	5,00	125,00
041302	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	L	6,00	2,65	15,90
041303	SALAMONÍACO 100G	UN	17,00	1,50	25,50
041304	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML	UN	3,00	1,25	3,75
041305	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	15,00	2,59	38,85
041306	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	UN	6,00	4,50	27,00
041307	POLVILHO DOCE 500G	PCT	3,00	5,20	15,60
041308	DETERGENTE DE COCO 500ML	UN	6,00	1,15	6,90
041309	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	PCT	15,00	4,80	72,00
041310	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	10,00	14,00	140,00
041311	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO	UN	3,00	15,00	45,00
041312	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	8,00	18,00	144,00
041313	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UN	10,00	18,20	182,00
041314	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	UN	4,00	5,00	20,00
041315	FUNIL GRANDE	UN	6,00	12,00	72,00
041316	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,00	5,00	100,00



Município de Capanema
Solicitação 159/2014

1111105

Equipamento

Página:3

041317	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20,00	38,00	760,00
041318	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20,00	5,00	100,00
041319	ESMALTES VÁRIAS CORES	UN	125,00	3,70	462,50
041320	ACETONA 500ML	UN	50,00	11,50	575,00
041321	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	UN	50,00	9,93	496,50
041322	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	UN	20,00	3,50	70,00
041323	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	UN	20,00	3,50	70,00
				TOTAL	39.479,40
					TOTAL GERAL 39.479,40

Liana Pasquali

LIANA PAULA ROSA PASQUALI
Secr. Municipal da Família e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Capanema

11110006

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

2. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	42,00	H	42,85	1.799,70
2	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	42,00	H	42,85	1.799,70
3	CAIXA DE SOM COM USB	1,00	UN	950,00	950,00
4	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	1,00	UN	850,00	850,00
5	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTEREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
6	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO EENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	15,00	UN	280,00	4.200,00
7	PAPEL KRAFT EM BOBINA	30,00	KG	8,50	255,00
8	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS CORES	60,00	UN	2,30	138,00
9	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	20,00	CX	45,00	900,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	20,00	CX	26,00	520,00
11	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM	23,00	CX	120,00	2.760,00



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2017

	ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICA..O FSC				
12	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	30,00	UN	62,00	1.860,00
13	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	51,00	UN	50,00	2.550,00
14	SABONETE 90G	25,00	UN	1,30	32,50
15	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	10,00	FARDO	42,00	420,00
16	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	30,00	UN	4,60	138,00
17	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	20,00	UN	8,90	178,00
18	BISCOITO SALGADO 400G	50,00	UN	3,90	195,00
19	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	30,00	UN	9,76	292,80
20	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, N.O AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÍXICO, LIMPO, N.O VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT. O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVER. APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVER. SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO AT. A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVER. APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	50,00	KG	8,96	448,00
21	CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50,00	CX	3,28	164,00
22	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADES	100,00	PCT	3,10	310,00
23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	1,16	58,00
24	EXTRATO DE TOMATE	30,00	KG	4,46	133,80
25	FILTRO PARA CAFÉ 103	30,00	UN	2,59	77,70
26	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	20,00	UN	4,79	95,80
27	BANANA KATURRA	300,00	KG	2,18	654,00
28	MAÇA FUGI	300,00	KG	6,24	1.872,00
29	LARANJA BAHIA	300,00	KG	1,94	582,00
30	MAMÃO FORMOSA	200,00	KG	4,26	852,00



Prefeitura Municipal de Capanema

11111008

31	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	50,00	UN	3,97	198,50
32	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	1,20	120,00
33	LEITE INTEGRAL TIPO C	500,00	L	3,16	1.580,00
34	MARGARINA COM SAL 500G	50,00	UN	1,76	88,00
35	OÉRGANO 100G	5,00	UN	4,23	21,15
36	PÃO FRANCES	250,00	KG	7,86	1.965,00
37	POLPA DE FRUTAS NATURAL	100,00	KG	14,99	1.499,00
38	QUEIJO MUSSARELA	60,00	KG	19,83	1.189,80
39	PRESUNTO COZIDO	60,00	KG	9,70	582,00
40	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA M.NIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPL. STICAS DE ALTA RESIST. NCIA, COMPAT. VEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. DUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	50,00	ROLO	6,26	313,00
41	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA M.NIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPL. STICAS DE ALTA RESIST. NCIA, COMPAT. VEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RES. DUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	50,00	ROLO	6,26	313,00
42	SALSICHA	60,00	KG	5,64	338,40
43	TOMATE LONGA VIDA	50,00	KG	3,36	168,00
44	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	150,00	UN	3,09	463,50
45	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PL. STICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	40,00	KG	14,50	580,00
46	SEBO DE BOA QUALIDADE	60,00	KG	2,75	165,00
47	FUBÁ	3,00	KG	1,45	4,35
48	ANIL EM PEDRAS 90G	6,00	UN	6,20	37,20
49	ALCOOL	25,00	L	5,00	125,00
50	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROM. TICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVER. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA. O, PROCED. NCIA,	6,00	L	2,65	15,90



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 39.479,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Justifica-se o presente certame baseado na necessidade da aplicação de cursos de manicure e fabricação de produtos de limpeza para ações voltadas à atenção às famílias dos adolescentes internados por Medida Socioeducativa - AFAI, em atendimento ao Convênio 061/2014 SEDS/FIA – AFAI.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS

6.1. Os contratos referentes à prestação dos serviços e a aquisição dos materiais de consumo terão vigência de 12 (doze) meses.

6.2. O contrato referente à aquisição dos equipamentos terá vigência de 60 (sessenta) dias.

7- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço e a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e a entrega dos objetos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços e a entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço e/ou substitua os objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

1

- j) Fornecer à aos prestadores de serviços todos os materiais, locais e equipamentos para a boa execução do dos cursos;
- k) Designar as pessoas que irão participar dos cursos.

7.2.Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

7.2.1. No caso do lote referente à aquisição de objetos:

- a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, formaconforme estabelecido previamente pela Administração Municipal, baseado no cronograma dos cursos e solicitação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

- b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos objetos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega destes, contra defeitos de fábrica.

- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objetos e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

- e) Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- g) Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

- h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;**

- i) Substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

- j) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

- k) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

- 1) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

7.2.2. No caso do lote referente à prestação de serviços:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de mão de obra;



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) A CONTRATADA é obrigada imediatamente a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

k) A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

l) Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

m) O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

8-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

9- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. As entregas dos materiais de consumo deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Capanema

1111013

- e) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- f) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.5. Obrigatoriamente os serviços (itens 01 e 02) deverão ser prestados nos locais, datas, horários e formas estipuladas no Cronograma dos cursos que será elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Município de Capanema – PR.

9.6. A licitante vencedora dos itens 01 e 02, referentes à prestação dos serviços, deverá aplicar:

9.6.1. 42 horas/aula de fabricação e uso de MATERIAIS DE LIMPEZA;

9.6.2. 42 horas/aula de MANICURE E PEDICURE;

9.7. A licitante que for vencedora dos itens referentes aos equipamentos, deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias nos locais indicado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, após a assinatura do contrato.

9.8. Quando a entrega dos objetos adquiridos e uma das fases dos serviços contratados forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.8.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.9.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços



Prefeitura Municipal de Capanema

000014

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.10. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados e das aquisições serão lavrados em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores dos objetos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

Capanema, 13 de Novembro de 2014


Liana Paula Rosa Pasquali

Secretária da Família e Desenvolvimento Social





Cronograma dos cursos de manicure e fabricação de materiais de limpeza

1. Dias 02, 03, 04, 09, 10 e 11 de março de 2015.

1.1. Sete horas de curso de fabricação de produtos de limpeza por dia, ministrado por profissional contratado, para atender 15 (quinze) pessoas indicadas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/CRAS, público alvo: AFAI.

1.2. Horário de aplicação: **das 08:00 às 11:00 / 13:30 às 17:30 horas.**

1.3. Local a serem aplicados os cursos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Capanema - PR.

2. Dias 16, 17, 18, 23, 24 e 25 de março de 2015.

2.1. Sete horas de curso de manicure por dia, ministrado por profissional contratado, para atender 12 (doze) pessoas indicadas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/CRAS.

2.2. Horário de aplicação: **das 08:00 às 11:00 / 13:30 às 17:30 horas.**

2.3. Local a serem aplicados os cursos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Capanema - PR.

3. Apenas os materiais perecíveis deverão ser entregues parceladamente nos mesmos dias da aplicação dos cursos, ou seja, divididos proporcionalmente em doze vezes.

3.1. Os materiais perecíveis deverão ser entregues às 08:00 horas da manhã de todos os dias de aplicação dos cursos, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Capanema - PR.

4. O restante dos materiais de consumo e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria responsável.

Liana Paula Rosa Pasquali
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

Secr. Família e Desenv. Social
Decreto 5856/14

Josiane Bombardelli
Coordenadora do CRAS

Josiane Bombardelli
Assistente Social
CRESS - 4797



Prefeitura Municipal de Capanema
CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social



111116

Ofício nº 28/2014

Capanema, 13 de novembro de 2014.

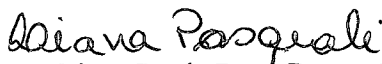
Informamos que de acordo com o Plano de Aplicação aprovado e firmado por meio do Termo de Convênio nº 061/2014, Protocolo 11.841.078-5, referente ao AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, de acordo com o plano de aplicação geral é **obrigatório** o investimento de 20% do valor total do recurso para a compra de equipamentos/material permanente, sendo assim justificamos a solicitação dos seguintes equipamentos: Caixa e mesa de som, Câmera Fotográfica, devido a reuniões, encontros, visitas domiciliares, entrevistas com atendimentos que consta nos objetivos e na forma de acompanhamento as famílias.

As cadeiras de manicure foram solicitadas, pois este será um dos cursos ofertados pelo programa em benefício as famílias dos adolescentes atendidos, desta forma o CRAS como não possui estes equipamentos solicitou os mesmos para atender a este programa e demais programas já executados pela equipe técnica do CRAS. Anexo Plano de Aplicação Geral (modelo do Estado) e Plano de Aplicação Geral elaborado pelo Município e Resolução onde consta a porcentagem.

Na oportunidade reiteramos-lhes na oportunidade nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Josiane Bombardelli
Coordenadora CRAS
Assistente Social
CRAS 4707


Liana Paula Rosa Pasquali
Sec. da Família e Des. Social
Secr. Família e Desenv. Social
Decreto 5856/14



DELIBERAÇÃO Nº 081/2013 - CEDCA/PR

Estabelece critérios adicionais para adesão e execução da modalidade AFAI – Família Paranaense pelos Municípios.

Considerando a Resolução nº 109/2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, e estabelece que as “famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção” são público-alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Considerando a Deliberação nº 020/2012 CEDCA/PR – que aprova o projeto AFAI e prevê a destinação de recursos aos municípios no valor total de R\$ 8.280.000,00, inserida na linha de ações de aperfeiçoamento da medida socioeducativa de internação através do fortalecimento dos vínculos familiares e acompanhamento do adolescente egresso;

Considerando o Edital AFAI nº 002/2012 publicado no Diário Oficial do Estado, que define as regras e diretrizes para que os municípios efetuem a adesão e acessem o recurso previsto, de acordo com o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

Considerando ainda que este mesmo Edital prevê o acompanhamento intersetorial das famílias e a utilização do sistema informatizado do Programa Família Paranaense, para a inclusão, acompanhamento e monitoramento das ações realizadas com as famílias;

Considerando que, no decorrer do processo de mobilização e adesão dos municípios ao Projeto AFAI, foram detectadas situações e demandas que necessitam de diretrizes complementares;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente em 23 de agosto de 2013,



DELIBEROU

Artigo 1º Estabelecer os critérios complementares para a adesão e execução do projeto AFAI pelos municípios.

Artigo 2º Definir o prazo final para o envio dos planos de trabalho (Anexo I) pelos municípios em até 60 dias após a publicação desta Deliberação.

Parágrafo Único. Os municípios que não tiverem o interesse em aderir ao projeto AFAI deverão justificar através de Ofício, com a ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

Artigo 3º Para fins de atualização dos municípios elegíveis, abaixo estão elencados os municípios que poderão apresentar propostas de ação a serem executadas com recursos do FIA, baseadas em informações do ano de 2012.

1º §. Os municípios que não constam na planilha da presente Deliberação, mas estão elencados no Edital 002/2012 poderão enviar seus planos de trabalho para serem analisados pelo CEDCA, em conformidade aos tetos de recursos presentes no Edital de Adesão lançado em 2012.

2º §. Os municípios que não constam da planilha da presente Deliberação que comprovarem a existência de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação por meio de documento do poder judiciário poderão enviar seus planos de trabalho para serem analisados pelo CEDCA.

NÚMERO DE ADOLESCENTES INTERNADOS NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ			
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	ESCRITÓRIO REGIONAL	2012	TETO MÁXIMO TOTAL (12 meses)
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	FRANCISCO BELTRÃO	1	R\$ 36.000,00
BOCAIUVA DO SUL	CURITIBA	2	R\$ 36.000,00
CALIFORNIA	APUCARANA	1	R\$ 36.000,00



CAMPO BONITO	CASCADEL	1	R\$ 36.000,00
CAMPO MAGRO	CURITIBA	1	R\$ 36.000,00
CARLÓPOLIS	JACAREZINHO	1	R\$ 36.000,00
CATANDUVAS	CASCADEL	2	R\$ 36.000,00
CERRO AZUL	CURITIBA	1	R\$ 36.000,00
CHOPINZINHO	PATO BRANCO	1	R\$ 36.000,00
CLEVELÂNDIA	PATO BRANCO	1	R\$ 36.000,00
FORMOSA D'OESTE	TOLEDO	1	R\$ 36.000,00
GOIOERÊ	CAMPO MOURÃO	1	R\$ 36.000,00
IPORÃ	UMUARAMA	2	R\$ 36.000,00
MANDIRITUBA	CURITIBA	2	R\$ 36.000,00
MARIA HELENA	UMUARAMA	1	R\$ 36.000,00
MARILUZ	UMUARAMA	3	R\$ 36.000,00
NOVA SANTA ROSA	TOLEDO	5	R\$ 36.000,00
PATO BRAGADO	FOZ DO IGUAÇU	2	R\$ 36.000,00
QUITANDINHA	CURITIBA	1	R\$ 36.000,00
RONCADOR	CAMPO MOURÃO	1	R\$ 36.000,00
SALTO DO LONTRA	FRANCISCO BELTRÃO	1	R\$ 36.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	PARANAVAÍ	2	R\$ 36.000,00
SANTA FÉ	MARINGÁ	2	R\$ 36.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	PITANGA	1	R\$ 36.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	UMUARAMA	2	R\$ 36.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	UNIÃO DA VITÓRIA	1	R\$ 36.000,00
SERTANEJA	CORNÉLIO PROCÓPIO	1	R\$ 36.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CASCADEL	1	R\$ 36.000,00
VENTANIA	PONTA GROSSA	1	R\$ 36.000,00

Artigo 4º. No que se refere à adesão dos municípios, casos específicos serão analisados pelo CEDCA e em conformidade às seguintes diretrizes.

I. Municípios com apenas 1 (uma) família, cujo (s) adolescente (s), já estiver desinternado no momento da adesão, tiver(em) mais de 21 anos: não será considerado



elegível para acessar o recurso. Entende-se por momento da adesão aquele em que o plano de trabalho é aprovado pelo CEDCA.

II. Municípios com 1 (uma) família com adolescente internado em que, após aderirem ao AFAI, a família mudou-se para outro município poderão utilizar o recurso para atender as famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, e famílias com adolescentes em situação de violação de direitos (encaminhados pelo Conselho Tutelar, escolas, CRAS e CREAS).

III. Os municípios elegíveis no Edital de adesão do AFAI, elencados com base em informações da Central de Vagas do Estado dos anos de 2010/2011, poderão enviar seus planos de trabalho e acessar o recurso do FIA mesmo quando o adolescente já estiver desinternado. Desde que não sejam excludentes pelo inciso I,

IV. Os municípios que tiveram o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação aumentado ou diminuído de 2010/2011 para 2012 terão como base o teto já estabelecido no Edital AFAI nº 002/2012 (Deliberação nº 020/2012 CEDCA/PR);

V. Os municípios que não apareceram na planilha de municípios elegíveis no Edital AFAI 002/2012 porque em 2010/2011 não possuíam famílias com adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação, mas que em 2012 tiveram ou tem adolescentes em cumprimento de medida de internação poderão acessar o recurso.

Artigo 5º. Os demais itens não descritos nesta Deliberação mantêm-se de acordo com o Edital 002/2012, publicado em Diário Oficial do Estado, sob nº 8810 de 02 de outubro de 2012.

DO PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PLANOS DE TRABALHO

Artigo 6º. Os processos deverão ser protocolados em até 60 dias após a publicação da presente Deliberação, junto aos Escritórios Regionais da SEDS, que analisarão o projeto técnico, o plano de aplicação e farão o parecer técnico e a conferência da documentação solicitada.



§ 1º. Conforme explicitado no art. 2º, os municípios deverão manifestar, em igual prazo, seu não interesse em aderir, com justificativa, através de ofício enviado ao CEDCA/PR, contendo a ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º. Os processos protocolados fora do prazo não serão analisados.

Artigo 7º. A liberação de recursos para a execução de ações dos municípios será realizada mediante a elaboração e aprovação de Planos de Trabalho e de Planos de Aplicação específicos – a serem detalhados de acordo com a realidade de cada município e localidade, os quais deverão estar de acordo com as diretrizes do Programa Família Paranaense, linhas de ação e financiamento contidos no Edital 002/2012 e Anexo I da presente Deliberação.

Parágrafo Único. Os recursos solicitados deverão ser dimensionados, conforme a porcentagem de 80% do valor pleiteado em Custeio e 20% do valor total pleiteado em Investimento. Obras e reformas não poderão ser realizadas com o referido recurso.

Artigo 8º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de agosto de 2013.

**Édina Maria Silva de Paula
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**



Anexo I

AFAI – Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa

Formulário-Padrão Plano de Trabalho e Plano de Aplicação

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Município Proponente

Nome do Município Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail institucional
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal do Município Proponente (Prefeito (a))		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional
Formação		Nº registro no Conselho Profissional



2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto
AFAI – FAMÍLIA PARANAENSE

Local / endereço onde será executado o programa



3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Descrever como é a dinâmica de funcionamento do serviço, a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas pelo serviço, quem são os principais parceiros, etc.

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das famílias atendidas

5. PÚBLICO ATENDIDO

Número de famílias atendidas

6. METODOLOGIA DO PROJETO OU MODALIDADE

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com as famílias: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão e a articulação com a rede de Assistência Social e outras políticas públicas

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com a proposta Família Paranaense</i>	ATIVIDADES DOS COLETIVOS <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1.	1.1.			
	1.2.			
	1.3.			
	1.4.			
2.	2.1.			
	2.2.			
	2.3.			
	2.4.			
3.	3.1.			
	3.2.			
	3.3.			
	3.4.			
4.	4.1.			
	4.2.			
	4.3.			
	4.4.			



8. CRONOGRAMA FINANCEIRO (para os Municípios que receberão recurso acima de R\$ 55.000,00), Os itens a serem adquiridos em cada parcela deverão ser discriminados.

PARCELAS	RECURSO	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS em conformidade ao Plano de Aplicação
1ª PARCELA		
2ª PARCELA		
3ª PARCELA		
4ª PARCELA		
5ª PARCELA		
6ª PARCELA		
7ª PARCELA		
8ª PARCELA		
9ª PARCELA		
10ª PARCELA		
11ª PARCELA		



PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento (20% do valor total pleiteado)	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio (80% do valor total pleiteado)	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FIA			

Contrapartida do Município Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FIA			



PLANO DE APLICAÇÃO SIMPLICADO – APRESENTAR OS ITENS ESPECÍFICOS

Recursos do FIA (Dimensionar o recurso em parcelas de até R\$ 55.000,00, em conformidade ao cronograma exposto no item 8)

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL FIA				

Contrapartida do Município Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL FIA				

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo N°

Nome:

Curitiba,/...../.....

Assinatura
Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

Local/Data e Assinatura

- O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida devidamente assinado pelo representante legal, pelo chefe de licitações e pelo contador.
- Anexar planilha detalhada descrevendo os itens e seus valores, separando, inclusive, o que será adquirido com recursos do FIA (conforme o valor solicitado pela instituição proponente), apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será adquirido com a contrapartida da instituição proponente.

Publicado no D.O.E. nº 9228
 DE 16 106 2014



Convênio nº 061/2014 - SEDS/FIA - AFAI

SIT nº 22444

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE "ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 007/2014 - CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº 061/2014

PROTOCOLADO SOB Nº 11.841.078-5

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO de CAPANEMA**, com sede à Av. Parigot de Souza, 1080, Capanema, Paraná, CEP 85.760-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, portadora da CI nº 5.923.346-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 990.254.189-53, residente e domiciliado à Rua Tupinambás, 711, Capanema, Paraná, CEP 85.760-000, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no processo nº 11.383.408-0, em **04.06.2014**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 6.191/2012, na Resolução nº 028/2011 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE** para o co-financiamento de ações voltadas à **Atenção às Famílias dos**

Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI, através da pactuação do Município com o Programa Família Paranaense, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENIENTE** e aprovados pela **CONCEDENTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENIENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Unidade Técnica do Programa Família Paranaense e submetida à aprovação dos **CONCEDENTES**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) a execução do presente convênio será acompanhada por representante da **CONCEDENTE** Registrado no SIT-TCE, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - DO CONVENIENTE

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
- b) iniciar a execução do objeto do Convênio expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- c) as despesas realizadas com recursos da transferência deverão ser precedidas de regular processo licitatório;
- d) não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA/PR**;

- f) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- g) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela SEDS de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- h) criar Unidade Gestora de Transferências - UGT, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 23 e seus incisos, §1º e §2º da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo CONVENENTE;
- j) observar a normatização referente ao Programa emanada pela CONCEDENTE, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela SEDS e CEDCA/PR que se referirem ao Programa;
- k) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta contendo o seguinte texto: **SEDS/CEDCA/FIA - DELIBERAÇÃO Nº 007/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do Convênio será de 12 (doze) meses e o prazo da vigência será de 18 (dezoito) meses a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, incluindo a contrapartida da CONVENENTE, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

- a) Recursos dos CONCEDENTES
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte 131, Dotação Orçamentária 5560.08243174.221, Rubrica 4440.4200 e 3340.4100, e de empenho(s) nº 5560.0000.400244-1 e nº 5560.0000.400245-1, ambos de 06.06.2014.
- b) Recursos do CONVENENTE
R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **CONVENIENTE** deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONVENIENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente à contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, no início da vigência do presente Convênio;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a movimentação dos recursos pela **CONCEDENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO QUARTO: o valor do Convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta, serão liberados conforme cronograma de desembolso em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à apresentação das certidões exigidas pela Constituição Federal; Lei Estadual nº 15.608/07; Decreto Estadual nº 6.191/2012, Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 028/2011 do TCE, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão de Regularidade perante as Fazendas Públicas (Tributos Federais e Estaduais); Certificado de Regularidade CND - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Transferências Voluntárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os Materiais Permanentes e Equipamentos adquiridos com recursos financeiros transferidos pelos **CONCEDENTES** passarão a incorporar ao patrimônio do **CONVENIENTE**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento** e a

aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula Décima Primeira, bem como o Projeto ora apoiado deixar de ter o seu curso regular, os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) acima referidos serão redirecionados a uma entidade congênere com programa similar na área da infância e adolescência, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da sede da CONVENIENTE, após a aprovação dos CONCEDENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a técnica **MARISTELA ANGELA CAVAGNOLI SELESKI**, inscrita no CPF/MF sob nº 409.301.499-04.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a CONVENIENTE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas na Resolução nº 028/11 e Instrução Normativa nº 061/11, ambas do TCE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os atos relativos à prestação de contas deverão ser registrados no **Sistema Integrado de Transferência - SIT/TCE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à CONCEDENTE (Conta Recursos FIA) ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE deverá, ainda, restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE ficará obrigado a recolher à conta da CONCEDENTE (Conta Recursos FIA) o valor corrigido dos recursos alocados (CONCEDENTE E CONVENIENTE) quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENIENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Convênio porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a) cobrir despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- b) a não execução do objeto conveniado;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado conforme as disposições da Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas da Transferência se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução nº 028/11 - TCE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal pelo **CONVENIENTE** e pela **CONCEDENTE**, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o **CONVENIENTE** e de 60 (sessenta) dias para a **CONCEDENTE**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Segundo** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência - SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

PARÁGRAFO QUINTO: o prazo final para a prestação de contas de transferência será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no art.15, §4º da Resolução nº 028/2011 - TCE.

PARAGRAFO SEXTO: o **CONCEDENTE**, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

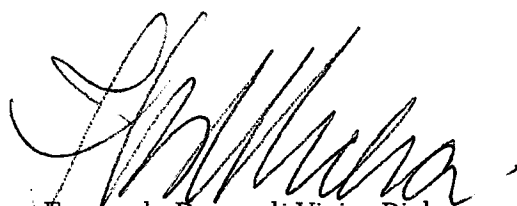
As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no **Escritório Regional de Francisco Beltrão**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

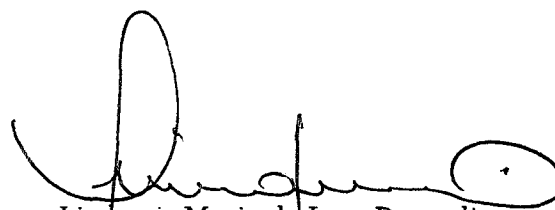
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 06 de junho de 2014.

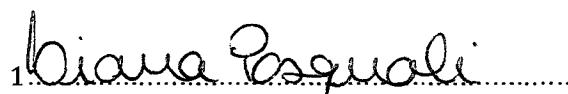


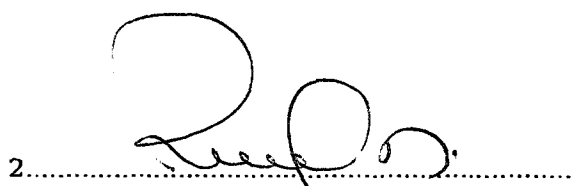
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal
de Capanema

TESTEMUNHAS:

1. 
Liana Pasquali
Secr. Família e Desenv. Social
Decreto 5856/14

2. 
ROSICLEI BLAZUSSI
Diretora de Departamento
Decreto nº 5584/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

CANCELAMENTO DOS TCS ABAIXO RELACIONADOS

EXTRATOS DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TC Nº 05/14 - UEPG/SETI/UGF

Protocolo nº 13.170.158-6

Publicado no dia 22/05/2014 Edição (9211)

Errata: Publicado no dia 06/06/2014 Edição (9222)

CANCELADO - SUBSTITUÍDO PELO TC 08/14 - UEPG

TC Nº 19/14 - UEM/SETI/UGF

Protocolo nº 13.011.599-3

Publicado no dia 03/06/2014 Edição (9219)

CANCELADO - SUBSTITUÍDO PELO TC 10/14 - UEM

TC Nº 21/14 - UNICENTRO/SETI/UGF

Protocolo nº 12.048.519-9

Publicado no dia 04/06/2014 Edição (9220)

CANCELADO - SUBSTITUÍDO PELO TC 07/14 - UNICENTRO

TC Nº 22/14 - UNIOESTE/SETI/UGF

Protocolo nº 13.012.688-0

Publicado no dia 04/06/2014 Edição (9220)

CANCELADO - SUBSTITUÍDO PELO TC 09/14 - UNIOESTE

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 56300/2014

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

Programa AFAI

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento de ações voltadas à Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - AFAI, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).

Autorizações Governamentais: 09.07.2013 / 10.12.2013 / 04.06.2014 - processo nº 11.383.408-0.

ANEXO I

Municípios / Processo nº	Nota Empenho nº	Conv. nº	Data assinatura	Valor
1 Alto Paraná / 12.096.255-8	55600000400186-1 55600000400187-1	055/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
2 Ampére / 11.841.076-9	55600000400188-1 55600000400189-1	056/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
3 Araçongas / 11.370.514-0	55600000400162-1 55600000400163-1	046/2014	03.06.2014	R\$ 84.000,00
4 Barracão / 12.079.900-2	55600000400204-1 55600000400205-1	057/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
5 Boa Vista da Aparecida / 11.553.941-8	55600000400194-1 55600000400195-1	058/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
6 Califórnia / 13.007.982-2	55600000400192-1 55600000400193-1	059/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
7 Campina da Lagoa / 13.007.870-2	55600000400190-1 55600000400191-1	060/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
8 Campo Mourão / 11.370.691-0	55600000400250-1 55600000400251-1	081/2014	10.06.2014	R\$ 84.000,00
9 Capanema / 11.841.078-5	55600000400244-1 55600000400245-1	061/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
10 Carambei / 13.007.947-4	55600000400208-1 55600000400209-1	062/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
11 Cascavel / 13.007.854-0	55600000400210-1 55600000400211-1	063/2014	06.06.2014	R\$ 405.000,00
12 Guaraniá / 11.371.117-5	55600000400212-1 55600000400213-1	064/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
13 Guarapuava / 11.519.927-7	55600000400202-1 55600000400203-1	065/2014	06.06.2014	R\$ 84.000,00

14 Manguierinha / 11.371.258-9	55600000400198-1 55600000400199-1	067/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
15 Maringá / 13.007.910-5	55600000400196-1 55600000400197-1	068/2014	06.06.2014	R\$ 216.000,00
16 Matelândia / 11.370.624-4	55600000400234-1 55600000400235-1	069/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
17 Nova Aurora / 13.007.760-9	55600000400236-1 55600000400237-1	070/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
18 Palmeira / 12.005.041-9	55600000400238-1 55600000400239-1	071/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
19 Palotina / 13.007.022-1	55600000400242-1 55600000400243-1	072/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
20 Rondon / 13.007.981-4	55600000400224-1 55600000400225-1	073/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
21 Salto do Lontra / 11.841.080-7	55600000400226-1 55600000400227-1	074/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
22 Santa Fé / 11.371.182-5	55600000400254-1 55600000400255-1	083/2014	12.06.2014	R\$ 36.000,00
23 São Jorge do Patrocínio / 13.007.088-4	55600000400228-1 55600000400229-1	075/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
24 Sarandi / 11.371.184-1	55600000400230-1 55600000400231-1	076/2014	06.06.2014	R\$ 216.000,00
25 Sertaneja / 13.007.999-7	55600000400232-1 55600000400233-1	077/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00
26 Tapejara / 11.370.674-0	55600000400107-1 55600000400108-1	032/2014	30.05.2014	R\$ 36.000,00
27 Tibagi / 12.024.339-0	55600000400240-1 55600000400241-1	078/2014	06.06.2014	R\$ 36.000,00

Curitiba, 13 de junho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 480,00 - 56285/2014

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS
Protocolo: 13.224.825-7

Ratificação de Dispensa de Licitação 010/2014

I-Ratifico, com fundamento no Art. 35, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a dispensa de licitação para contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, objetivando a confecção de 5.000 (cinco mil) manuais da Copa 4.500 (quatro mil e quinhentos) folders Projeta Brasil, em espanhol; 4.500 (quatro mil e quinhentos) folders Projeta Brasil, em inglês; e 50.000 (cinquenta mil) flyers sobre drogas, em atendimento à solicitação da Coordenação de Proteção Social Especial desta Secretaria, bem como a realização da despesa no valor de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com as Informações nº 420/2014-NJA/SEDS (folhas 39 a 41) e nº 136/2014-DG/SEDS (folhas 45 a 45-v).

II-Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 56066/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 02/2014

Objeto: Contratação de fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes e servidores em escala de 12x36 horas do Centro de Socioeducação de Londrina I, Londrina II e Casa de Semiliberdade de Londrina conforme Termo de Referência Nutricional constante no Anexo I do Edital, com entrega parcelada, diária e ininterrupta, para um período de 12 (doze) meses, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Empresa Declarada Vencedora: APARECIDA REGINA CASSAROTTI com o CNPJ 02.102.125/0001-58 - Lote Único, com o valor mensal de R\$ 130.446,00 e anual de R\$ 1.565.352,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 96,00 - 56461/2014

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Tallento Construtora de Obras Ltda

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/13 de prestação de serviços de execução de obras, sendo alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do contrato original. Ficam acrescidos em 29,96% (vinte e nove virgula noventa e seis por cento) os serviços, aditando em mais R\$ 858.820,35



Prefeitura Municipal de Capanema

000087

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento (20% do valor total pleiteado)	Equipamentos / Material Permanente	18 Itens	7.200,00
Custeio (80% do valor total pleiteado)	Material de Consumo	3.965 Itens	28.800,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FIA			36.000,00

Contrapartida do Município Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento (20% do valor total pleiteado)	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio (80% do valor total pleiteado)	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Assim como encargos sociais. (3% de ISS)	02 oficineiros (3% - ISS, RS 1.800,00 - RS 54,00 - ISS = RS 1.746,00)	3.600,00
TOTAL FIA			3.600,00

CLEOMAR WALTER
Técnico em Contabilidade
Registro CRC-PR-046483/O-2

Av. Brasil 39 - Centro - 85.760-000

Fone: 46-3552-2126

CAPANEMA - PR

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeitura Municipal

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

PLANO DE APLICAÇÃO SIMPLIFICADO

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE				
INVESTIMENTO	Caixa de som com USB	01	950.00	950.00
	Mesa de Som amplificada com 08 canais	01	850.00	850.00
	Câmera Digital 16.1 MP Vídeo Full HD + GPS + Cartão de 8 GB lente de cristal. zoom de 42x (24mm-1.000mm) vídeos em Full HD (1080p) com som estéreo através do pressionar de um único botão e mais. porta HDMI integrada	01	1.200.00	1.200.00
	Cadeira de manicure cirandinha com gaveta em mdf e puxador. Assento e encosto em madeira moldada. espuma injetada e revestido em couro im. Estrutura metálica Tampo com ajuste de altura, giratório e removível, de madeira. revestido em fórmica	15	280.00	4.200.00
MATERIAL CONSUMO				
CUSTEIO	Papel Kraft em bobina-kg	30	8.50	255.00
	Pincel Atômico Um	60	2.30	138.00
	Lápis CX	20	45.00	900.00
	Canetas CX	20	26.00	520.00
	Papel A4 - CX	23	120.00	2.760.00
	Cartucho colorido nº60 para impressora	30	62.00	1.860.00
	Cartucho preto nº 60 para impressora	51	50.00	2.550.00
	Sabonete 90g	25	1.30	32.50
	Papel Higiênico - Fardo	10	42.00	420.00
	Achocolatado em pó 400g	30	4.60	138.00
	Açúcar 5kg	20	8.90	178.00
	Bolacha Salgada 400g	50	3.90	195.00
	Café em pó 500g	30	9.76	292.80
	Carne Moída KG	50	8.96	448.00

Av. Brasil, 39 - Centro - 85.760-000

Fone 46-3552-2*26

CAPANEMA - PR

CLEOMAR WALTER
Técnico em Contabilidade
Registro CRC-PR-046483/O-2

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

Chá mate leão UM	50	3.28	164.00
Copo Descartável p/ água 180ML	100	3.10	310.00
Copo Descartável p/ café 50ML	50	1.16	58.00
Extrato de Tomate 1KG	30	4.46	133.80
Filtro para café UN	30	2.59	77.70
Fermento em pó p/ bolo 250g	20	4.79	95.80
Banana KG	300	2.18	654.00
Maça KG	300	6.24	1.872.00
Laranja KG	300	1.94	582.00
Mamão KG	200	4.26	852.00
Gelêia 230g UN	50	3.97	198.50
Guardanapo 20 x22cm UN	100	1.20	120.00
Leite integral tipo C - Litro	500	3.16	1.580.00
Margarina com sal 500g	50	1.76	88.00
Orégano 100g UN	5	4.23	21.15
Pão Francês KG	250	7.86	1.965.00
Polpa de Frutas natural KG	100	14.99	1.499.00
Queijo Mussarela KG	60	19.83	1.189.80
Presunto Cozido KG	60	9.70	582.00
Saco de Lixo de 30 lts UN	50	6.26	313.00
Saco de Lixo de 50 lts UN	50	6.26	313.00
Salsicha KG	60	5.64	338.40
Tomate Longa Vida KG	50	3.36	168.00
Bandeja logurte	150	3.09	463.50

KIT MATERIAL CURSO LIMPEZA

Soda	40	14.50	580.00
Sebo de boa qualidade	60	2.75	165.00
Fubá	3	1.45	4.35
Anil em pedras	6	6.20	37.20
Alcool	25	5.00	125.00
Desinfetante pinho 500ml	06	2.65	15.90
Salamoníaco 100gramas	17	1.50	25.50
Vinagre branco	03	1.25	3.75
Óleo de soja 900ml	15	2.59	38.85
Amaciante	06	4.50	27.00
Polvilho doce	3	5.20	15.60
Detergente de coco	06	1.15	6.90
Embalagens plástica	15	4.80	72.00

CLEOMAR WALTER
Técnico em Contabilidade
Registro CRC: PR-046483/O-2

Av. Brasil, 39 - Centro - 85.760-000
Fone. 46-3562-2726
CAPANEMA - PR

Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

de 3kg e 20 unidades			
Balde pequeno plástico 20 litros	10	14.00	140.00
Faca grande inox cabo branco	03	15.00	45.00
Balde grande plástico 30 litros	8	18.00	144.00
Bacia grande 30 litros	10	18.20	182.00
Copo de medida	04	5.00	20.00
Funil grande	06	12.00	72.00
KIT MATERIAIS PARA CURSO DE MANICURE			
Palito de unha em aço inoxidável	20	5.00	100.00
Alicate de cutícula em aço inoxidável	20	38.00	760.00
Espátula de cutícula em aço inoxidável	20	5.00	100.00
Esmaltes varias cores	125	3.70	462.50
Acetona 500 ml	50	11.50	575.00
Algodão Hidrófilo 250gr	50	9.93	496.50
Bacia para pedicura com pés	20	9.50	190.00
Bacia plástica para manicure	20	3.50	70.00
TOTAL FIA			36.000,00

CLEOMAR WALTER
Técnico em Contabilidade
Registro CRC: PR-046483/O-2

Av. Brasil, 39 - Centro - 85.760-000
Fone 48-3652-2128

CAPANEMA - PR

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56



Prefeitura Municipal de Capanema

00004

Convite: 048

CAPANEMA, 13/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 048

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 048 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000042

Convite: 048

CAPANEMA, 13/11/2014

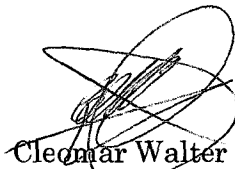
PROTOCOLO NÚMERO: 048

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 048 expedido por Vossa Senhoria em, 13/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Prefeitura Municipal de Capanema

0000043

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento integral e parcelado, e, no que couber, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por lote, somente por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 24/11/2014, e serão abertos no dia 24/11/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.



Prefeitura Municipal de Capanema

11111144

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Obrigatoriamente os serviços (itens 01 e 02) deverão ser prestados nos locais, datas e formas estipuladas no Cronograma dos cursos que será elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Município de Capanema – PR.

2.1.2 - A licitante que for vencedora dos itens referentes aos equipamentos, deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias nos locais indicado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, após a assinatura do contrato.

2.1.3. A licitante que for vencedora dos itens referentes aos materiais de consumo, deverá entregar-los em até 24 (vinte e quatro) horas, parceladamente, conforme solicitações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, baseadas no cronograma dos cursos.

2.1.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços e para a entrega integral dos materiais de consumo é de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

2.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços e substituir os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação definitiva.

2.1.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços e materiais por 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição e a contratação do serviço, estimada em R\$ 39.479,40 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848



Prefeitura Municipal de Capanema

1111946

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.1.2 – Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 048/2014 ABERTURA DIA 24/11/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 048/2014 ABERTURA DIA 24/11/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CARTA CONVITE Nº 048/2014 ABERTURA DIA 24/11/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/20

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária vigente em nome da proponente, emitida pela sua sede (documento obrigatório somente para a licitante que for cotar os itens referentes aos gêneros alimentícios e materiais de limpeza).

b) Perfil dos profissionais para ministrar os cursos (documentos obrigatórios somente para a licitante que for cotar os itens 01 e 02, referentes à prestação de serviços):

b1) Curso de Limpeza

- Possuir conhecimento teórico e prático das técnicas de fabricação e uso de materiais de limpeza, comprovados por declaração fornecida por pessoa jurídica ou física, em nome do profissional que irá ministrar o curso;

b2) Curso de Manicure

- Possuir conhecimento teórico e prático das técnicas necessárias para manicure e pedicure, comprovados por declaração fornecida por pessoa jurídica ou física, em nome do profissional que irá ministrar o curso;



Prefeitura Municipal de Capanema

1111111111

8.7.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada na data marcada para a sessão pública do presente certame, dentro do envelope nº 02.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.13- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma proposta de preços (anexo 01), somente conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os itens apresentados e deverá conter:

9.1.1. No caso dos itens correspondentes à aquisição:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração de todos os valores correspondentes ao item licitado.
- f) Prazo de entrega do objeto instalado em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2. No caso dos itens correspondentes à prestação de serviços:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço unitário e global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes aos serviços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2016

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2.Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

12.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

16.1- Os contratos referentes à prestação dos serviços e a aquisição dos materiais de consumo terão vigência de 12 (doze) meses.

16.2. O contrato referente à aquisição dos equipamentos terá vigência de 60 (sessenta) dias.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):



Prefeitura Municipal de Capanema

MINUTA

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço e a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e a entrega dos objetos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços e a entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço e/ou substitua os objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

j) Fornecer à aos prestadores de serviços todos os materiais, locais e equipamentos para a boa execução dos cursos;

k) Designar as pessoas que irão participar dos cursos.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

17.2.1. No caso do lote referente à aquisição de objetos:

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, forma conforme estabelecido previamente pela Administração Municipal, baseado no cronograma dos cursos e solicitação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos objetos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega destes, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objetos e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

l) Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

m) O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. As entregas dos materiais de consumo deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

19.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

19.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

19.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

19.5. Obrigatoriamente os serviços (itens 01 e 02) deverão ser prestados nos locais, datas, horários e formas estipuladas no Cronograma dos cursos que será elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Município de Capanema – PR.

19.6. A licitante vencedora dos itens 01 e 02, referentes à prestação dos serviços, deverá aplicar:

19.6.1. 42 horas/aula de fabricação e uso de MATERIAIS DE LIMPEZA;

19.6.2 42 horas/aula de MANICURE E PEDICURE;

19.7. A licitante que for vencedora dos itens referentes aos equipamentos, deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias nos locais indicado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

19.8. Quando a entrega dos objetos adquiridos e uma das fases dos serviços contratados forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.8.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.9. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.9.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.10. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados e das aquisições serão lavrados em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores dos objetos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.10.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

20.2. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços e a aquisição de materiais de



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

consumo, serão feitos pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

20.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos objetos e serviços.

20.4. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000064

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.15.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.16.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e/ ou execução dos objetos e serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ ou na entrega dos objetos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços e/ou na entrega dos objetos;
- e) A paralisação do serviço e/ ou da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000062

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000008

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da entrega dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, da entrega dos objetos e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretária da Família e Desenvolvimento, especialmente designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Termo de Referência, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Termo de Referência;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços e nos objetos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2010

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos objetos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços e na entrega dos materiais, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais e aquisições não previstas originalmente, o novo custo global será definido com base no praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Aquisição/Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

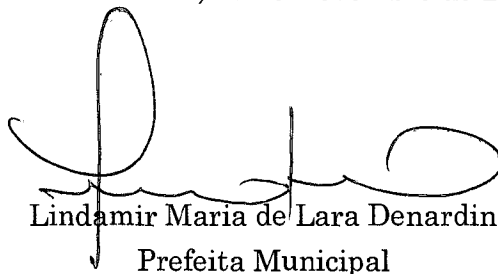
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 13 de Novembro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000072

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 048/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 048/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 24/11/2014

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Equipamentos, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 048/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 048/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os equipamentos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE
------	------------	-------	------------	----------



Prefeitura Municipal de Capanema

1111075

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000000

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos totalmente em até 30 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Quando a entrega dos objetos adquiridos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos entregues, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111122

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de equipamentos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade de cada equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



Prefeitura Municipal de Capanema

00000028

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município.



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1111181

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 048/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI**, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 048/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (hora/aula).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no cronograma dos cursos



Prefeitura Municipal de Capanema

000082

elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Termo de Referência e especificações.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de mão de obra necessárias à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) A CONTRATADA é obrigada imediatamente a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

k) A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

l) Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

m) O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 12 (doze) meses, contados a



Prefeitura Municipal de Capanema

000083

partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no cronograma elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Termo de Referência e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os aplicadores dos cursos nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço e a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e a entrega dos objetos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços e a entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço e/ou substitua os objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

j) Fornecer à aos prestadores de serviços todos os materiais, locais e equipamentos para a boa execução dos cursos;

k) Designar as pessoas que irão participar dos cursos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).



Prefeitura Municipal de Capanema

000084

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000085

10.4.1.O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



Prefeitura Municipal de Capanema

000086

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. Obrigatoriamente os serviços (itens 01 e 02) deverão ser prestados nos locais, datas, horários e formas estipuladas no Cronograma dos cursos que será elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Município de Capanema – PR.

11.1.2. A licitante vencedora dos itens 01 e 02, referentes à prestação dos serviços, deverá aplicar:

11.1.2.1 42 horas/aula de fabricação e uso de MATERIAIS DE LIMPEZA;

11.1.2.2 42 horas/aula de MANICURE E PEDICURE;

11.1.2. Quando a entrega dos objetos adquiridos e uma das fases dos serviços contratados forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.1.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados e das aquisições serão lavrados em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores dos objetos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000087

11.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.1.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Materiais, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 048/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 048/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente conforme requerimentos e cronogramas elaborados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE
------	------------	-------	------------	----------



Prefeitura Municipal de Capanema

000091

	ESPECIFICAÇÃO			ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas dos materiais de consumo deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- c) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- d) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

11.000.000

9.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.5. Quando as entregas dos objetos adquiridos forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

9.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar os materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo das aquisições serão lavrados em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores dos objetos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Capanema

000096

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 048/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 048/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 24/11/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 048/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

24/11/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111100

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

1111101

Convite: 048

CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 048

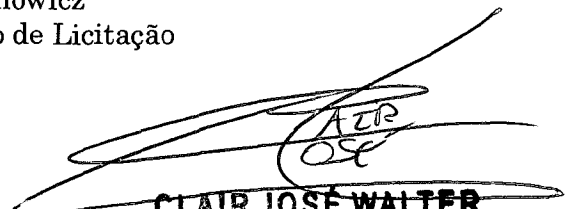
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

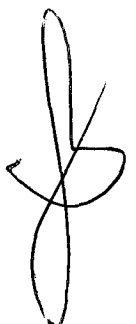
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 048, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



**Município de Capanema - PR**

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 149/2014

CARTA CONVITE Nº. 48/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, pelo regime de fornecimento integral de alguns objetos e parcelado de outros, e, no que tange aos serviços, a forma de execução será de maneira indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para aquisições e serviços diversos.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 39.479,40), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

2.2. Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o conteúdo claro e preciso das especificações do serviço/aquisição e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do material a ser adquirido e do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Do parcelamento do objeto da licitação

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento **quando o objeto da contratação tiver natureza divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração.

Após avaliação técnica e decisão de que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, devem ser realizadas licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas). **A critério da Administração, essas licitações podem ser feitas em procedimentos distintos ou em um só processo licitatório.**



1111106

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Portanto, no presente caso, houve a opção pela realização de apenas um certame, em que o critério de julgamento será o menor preço por item, resguardando-se a possibilidade de ampla concorrência e os demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

2.4. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

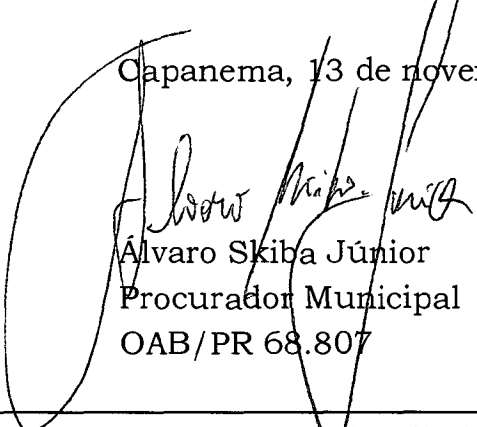
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequadas, também, as minutas dos contratos constantes do Anexo 03, em que detalham o objeto de cada lote, as suas peculiaridades, bem como preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer, bem como seja observada a ressalva quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 13 de novembro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 048
PROTOCOLO NUMERO: 048

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico,
verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 39.479,40 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº8.666/1993, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 13 de novembro de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



Prefeitura Municipal de Capanema

000108

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 048 CAPANEMA, 13/11/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 048

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.

Sessão de entrega de envelopes: 24/11/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 24/11/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	42,00	H	42,85			0,00
002	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	42,00	H	42,85			0,00
003	CAIXA DE SOM COM USB	1,00	UN	950,00			0,00
004	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	1,00	UN	850,00			0,00
005	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	1,00	UN	1.200,00			0,00
006	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	15,00	UN	280,00			0,00
007	PAPEL KRAFT EM BOBINA	30,00	KG	8,50			0,00
008	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS CORES	60,00	UN	2,30			0,00
009	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	20,00	CX	45,00			0,00
010	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	20,00	CX	26,00			0,00
011	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	23,00	CX	120,00			0,00
012	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	30,00	UN	62,00			0,00
013	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	51,00	UN	50,00			0,00
014	SABONETE 90G	25,00	UN	1,30			0,00
015	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	10,00	FAR	42,00			0,00
016	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	30,00	UN	4,60			0,00
017	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	20,00	UN	8,90			0,00
018	BISCOITO SALGADO 400G	50,00	UN	3,90			0,00
019	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	30,00	UN	9,76			0,00
020	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDAÇENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO	50,00	KG	8,96			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE						
021	CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50,00	CX	3,28			0,00
022	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADES	100,00	PCT	3,10			0,00
023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	1,16			0,00
024	EXTRATO DE TOMATE	30,00	KG	4,46			0,00
025	FILTRO PARA CAFÉ 103	30,00	UN	2,59			0,00
026	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	20,00	UN	4,79			0,00
027	BANANA KATURRA	300,00	KG	2,18			0,00
028	MAÇA FUGI	300,00	KG	6,24			0,00
029	LARANJA BAHIA	300,00	KG	1,94			0,00
030	MAMÃO FORMOSA	200,00	KG	4,26			0,00
031	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	50,00	UN	3,97			0,00
032	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	1,20			0,00
033	LEITE INTEGRAL TIPO C	500,00	L	3,16			0,00
034	MARGARINA COM SAL 500G	50,00	UN	1,76			0,00
035	OÉRGANO 100G	5,00	UN	4,23			0,00
036	PÃO FRANCES	250,00	KG	7,86			0,00
037	POLPA DE FRUTAS NATURAL	100,00	KG	14,99			0,00
038	QUEIJO MUSSARELA	60,00	KG	19,83			0,00
039	PRESUNTO COZIDO	60,00	KG	9,70			0,00
040	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	50,00	ROLO	6,26			0,00
041	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM	50,00	ROLO	6,26			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	50 UNIDADES						
042	SALSICHA	60,00	KG	5,64			0,00
043	TOMATE LONGA VIDA	50,00	KG	3,36			0,00
044	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	150,00	UN	3,09			0,00
045	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	40,00	KG	14,50			0,00
046	SEBO DE BOA QUALIDADE	60,00	KG	2,75			0,00
047	FUBÁ	3,00	KG	1,45			0,00
048	ANIL EM PEDRAS 90G	6,00	UN	6,20			0,00
049	ALCOOL	25,00	L	5,00			0,00
050	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6,00	L	2,65			0,00
051	SALAMONÍACO 100G	17,00	UN	1,50			0,00
052	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML	3,00	UN	1,25			0,00
053	ÓLEO DE SOJA 900ML	15,00	UN	2,59			0,00
054	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	6,00	UN	4,50			0,00
055	POLVILHO DOCE 500G	3,00	PCT	5,20			0,00
056	DETERGENTE DE COCO 500ML	6,00	UN	1,15			0,00
057	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	15,00	PCT	4,80			0,00
058	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	10,00	UN	14,00			0,00
059	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO	3,00	UN	15,00			0,00
060	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	8,00	UN	18,00			0,00
061	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	10,00	UN	18,20			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
062	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	4,00	UN	5,00			0,00
063	FUNIL GRANDE	6,00	UN	12,00			0,00
064	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	5,00			0,00
065	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	38,00			0,00
066	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	5,00			0,00
067	ESMALTES VÁRIAS CORES	125,00	UN	3,70			0,00
068	ACETONA 500ML	50,00	UN	11,50			0,00
069	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	50,00	UN	9,93			0,00
070	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	20,00	UN	3,50			0,00
071	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	20,00	UN	3,50			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 048/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 048/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS
DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES
VOLTADAS À ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO
061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

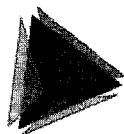
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Número edital/processo*	48
Descrição do Objeto*	MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100304243080260582760339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.479,40
Data de Lançamento do Edital	13/11/2014
Data da Abertura das Propostas	24/11/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

ATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2014
do Presencial Nº 058/2014

Data da Assinatura: 12/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

Valor total: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 597/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 058 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologa-se o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Em cumprimento ao disposto no art.103, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, R\$ 156.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais), go a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de novembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 048/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 048/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO À Ata de Registro de Preços nº 109/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. BRASIL, 631 - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 6504/5, em 10/11/2014, o valor do litro do Diesel S-10 fica reajustado para R\$ 2,78.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SA, FILHOS & CIA LTDA
EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO À Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. BRASIL, 631 - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 032/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 6504/5, em 10/11/2014, o valor do litro da Gasolina Comum fica reajustado para R\$ 3,19.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SA, FILHOS & CIA LTDA
EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. SANTO ANTONIO, 351 SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, AMARILDO BASEGGIO CPF: 463.313.169-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DENAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
AMARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 290/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, AV. MAUA, 2007 SAL 03, D-21, Q-04 - CEP: 87050020 - BAIRRO: VILA OPERÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-07, neste ato por seu representante legal, CARLOS RENATO TEDARDI CPF: 822.292.289-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DENAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP
CARLOS RENATO TEDARDI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 251/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPI. LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. LUIZ ANTONIO PAED, 1612 SALA 01 - CEP: 85001275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, RDMANO ANTONIO POSSATO CPF: 196.017.609-97 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DENAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPI. LTDA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R. URUGUAI, 260-6 SALA 01 - CEP: 89802500 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.520/0001-55, neste ato por seu representante legal, ADEMAR SANDRINI CPF: 624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DENAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade de finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP
ADEMAR SANDRINI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Municipalidades**Alto Paraíso****SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada – LAS, para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

ATIVIDADE: Implantação de Conjunto Habitacional

ENDEREÇO: Quadra 47, composta pelos Lotes nºs 01 à 28, Frente para a Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, numa distância de 180,00 metros, ao NORDESTE, faz frente para a Rua Paranaguá, numa distância de 90,00 metros, ao SUDESTE, faz frente para a Rua Maringá, numa distância de 180 metros, ao SUDESTE, faz frente para Rua 19 de Dezembro, numa distância de 90,00 metros, da planta oficial deste município.

MUNICÍPIO: Alto Paraíso – Paraná

VALIDADE: 12/11/2020

R\$ 96,00 - 112186/2014

Anahy**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY/PR**

CNPJ: 95.594.800/0001-94

PROCESSO Nº 119/2014.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014.

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de material de construção, material hidráulico, elétricos, tintas e outros conforme discriminação dos itens abaixo, objetivando serviços de reparos em prédios públicos que necessário for, aquisição conforme a necessidade do município tendo como data base para retirada em até doze meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. Os quantitativos estabelecidos e discriminados abaixo, são estimados e servem como referência não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum". Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Regime de execução: Menor Preço/Item.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: Por Item/Vide Edital Originário.

Abertura: 9H30 horas do dia 26/11/2014, na sede da PMA, sito a Rua Rio Areia, 591, Anahy – PR;

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3249-1149;

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 13 dias de Novembro do ano de 2014.

JOACIR ANTONIO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 111947/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY/PR

CNPJ: 95.594.800/0001-94

ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 de 03/10/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY - PARANA - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Nos termos do Contrato nº 137/2014 – Prefeitura Municipal de Anahy PR, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, inscrita no CNPJ/MF Nº. 95.594.800/0001-94, CEP. 85.425-000, **objetivando:** Construção de Academia da Saúde, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma ff, edital e seus anexos. Publicado: Jornal O Paraná, 04/10/2014, edição 11.722 Pg. D14; no diário Oficial do Paraná, 06/10/2014 Edição 9305 Pg.29 e No DIÁRIO Oficial do Município dia 07/10/2014 Edição 0005 Pág. 01. Fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços de Construção de Academia da Saúde, em regime de empreitada por menor preço global.

Valor Global R\$ 212.810,30 (duzentos e doze mil oitocentos e dez reais e trinta centavos).

PELA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO, FICA A PROPONENTE, PRE ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 08.486.666 – Avenida São Luiz, 95 – Nova Aurora PR – representado neste ato pelo Sr Valdir Martini RG: 3.082.044-4 CPF: 370.530.009-15.

Vencedora do certame em tela a dar início a execução do projeto, em até 10 (dez) dias após a publicação da ordem de serviços.

Anahy PR, 03/11/2014

JOACIR ANTONIO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 216,00 - 111952/2014

Campo Largo**AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/14**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS; MÓVEIS, INCLUSIVE ESCOLARES; QUADROS VERDES e, TELA DE PROJEÇÃO.

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCE: 28/11/2014 às 13:30 horas.

Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando o Sistema "licitacoes-e" – Banco do Brasil. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de novembro de 2.014.

Luciano Erico da Silva
Pregoeiro

R\$ 96,80 - 112146/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 048/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 048/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Novembro de 2014
Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 111363/2014

Carlópolis**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
127/2014
PROCESSO Nº 441/2014**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de calcário, de acordo com convênio firmado entre o município e o governo do Paraná – SEAB, em conformidade com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 28/11/2014 às 14:00 horas**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br – link: Governo/licitação. Carlópolis, 14 de novembro de 2014.

Publique-se.
Marcos Antônio David – Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 112152/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº08/2.014

Nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, comunicamos que a Prefeitura Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços em data de 08/12/2014, às 09:00 horas, para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, com objetivo de revisão de grau de risco de acidente de trabalho, o correto enquadramento pela atividade preponderante, confecção de planilhas de cálculos para recuperação e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior



Prefeitura Municipal de Capanema

mm119

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014

Edital nº: 048

Tipo Convite

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

17.453.147/0001-30

R JOÃO MARTINI, 110 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 048), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014

Edital n°: 048

Tipo Convite

FORNECEDOR :

ALINI MARTINI - ME

17.286.967/0001-84

AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

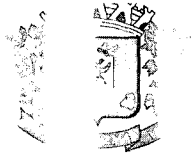
CIDADE/UF: Capanema/PR

ro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 048), devidamente preenchida e
acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

C. purpurea

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

1100121

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014

Edital nº: 048

Tipo Convite

FORNECEDOR :

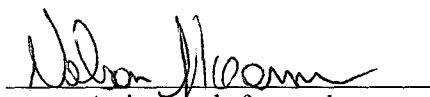
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

85.472.967/0001-29

AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro (amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 048), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

11.11.22

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 17/11/2014

Edital nº: 048

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

13.971.053/0001-00

R PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 048), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**Capanema Livraria
e Papelaria Ltda**
CNPJ:13.971.053/0001-00

000123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.091.506-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.091.506-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/2014

NOME: ULISSES RICARDO ROEHR

FILIAÇÃO: LIRIO ROHDE ROEHR
EVONIR VIDOTTE ROEHR

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=STA CRUZ DO SUL/RS, VERA CRUZ
C.CAS.AV.SEP=3343, LIVRO=8B, FOLHA=77

CPF: 043.576.449-76

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/11/14

[Handwritten signature]



IGUAÇU
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua João Martini, nº 110, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.926.782-3 SSP/Pr e CPF nº 023.206.539-02, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **ULISSES RICARDO ROEHRS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.091.506-3 e CPF nº 043.576.449-76, a quem confere amplos poderes para representar a **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME** perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs.
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR.
Cargo: Proprietário.

Capanema, 20 de novembro de 2014



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - carloriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital: Nº IMbm6.gRD1j Gxzi1, Controle: fqJms.dW2S
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **MARCELO JOSUE ROEHRS**, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62 Capanema-PR, 20 de novembro de 2014, às 18:43:38 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedreira Escrevente



RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo@idn9.com



Nº MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781-4/00 Atividades secundárias 4761-0/01 8593-7/00 8599-6/04 8599-6/05 8541-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS ENSINO DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCELO JOSUE ROEHR		Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 27/01/2013	
DATA DA ASSINATURA 16-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. P. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
18.01.2013

MARCELO JOSUE ROEHR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2013
SOB NÚMERO: 41107364135
Protocolo: 13/044587-8, DE 17/01/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
MARCELO JOSUE ROEHR		AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA - PR	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Solteiro(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
LIRIO ROHDE ROEHR	EVONIR VIDOTTE ROEHR		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
13-03-1979	6.926.782-3	SESP	PR
CPF (número)			
023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOÃO MARTINI			110
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85760-000	
MUNICÍPIO	UF		
CAPANEMA	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
MARCELO JOSUE ROEHR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOÃO MARTINI			110
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO	85760-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS,		
8230-0/01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.		
Atividades secundárias			
7020-4/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA JUNTA COMERCIAL	
21-01-2013		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	
MARCELO JOSUE ROEHR		Certifico que este documento é cópia fiel do original.	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	Capanema, 21/01/2013	
16-01-2013			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. F. Lucatelli
RG 463.294-4 / PR
18/01/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2013
SOB NÚMERO: 41107364135
Protocolo: 13/044587-8, DE 17/01/2013

MARCELO JOSUE ROEHR

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599-6/04 Atividades secundárias 4751-2/01 4651-6/01 4761-0/03 4763-6/02 9700-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Assinatura: Marcelo Josue Roehr - ME			
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Assinatura: Marcelo Josue Roehr - ME		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 27/03/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AL	
Carta E.F. Lucatelli RG: 3.463.294-4 / PR 27/03/2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 4110736413-5 MARCELO JOSUE ROEHR - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

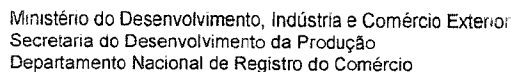


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 8130-3/00 7733-1/00 8291-1/00 4399-1/03 9319-1/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OBRAS DE ALVENARIA OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gérente) 12-03-2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 12-03-2014	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE CARLA E.F. LUCATELLI RG: 3.463.294-4 / PR 22/03/2015		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 41 1 0736413 5 MARCELO JOSUE ROEHRS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRIS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 023.206.539-02	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO MARTINI				NÚMERO 110	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS				
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 8513-9/00 4213-8/00 4781-4/00 8593-7/00 8541-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ENSINO DE IDIOMAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 12-03-2014					
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 12-03-2014					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carla E.F. Lucatelli RG.: 3.463.204-47 PR 20/03/2014					
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 4110736413-5 MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL					



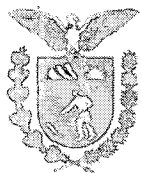
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NO VERSO

Feina 4/5



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110736413-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELO JOSUE ROEHRS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS		(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-03-1979	IDENTIDADE número 6.926.782-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 023.206.539-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná - de CAPANEMA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO MARTINI			NÚMERO 110
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 8592-9/02 8592-9/03 8592-9/99 8591-1/00 9313-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA. ENSINO DE MÚSICA. ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ENSINO DE ESPORTES. ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-01-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17/453.147/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 12-03-2014		Assinatura do Empresário 22/03/14	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.204/PR 20/03/2014			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB NÚMERO: 20141766778 Protocolo: 14/176677-8, DE 20/03/2014 Empresa: 41 1 0736413 5 MARCELO JOSUE ROEHRS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000133

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0736413-5	CNPJ 17.453.147/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/01/2013	Data de Início de Atividade 21/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO MARTINI, 110 - SALA, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DOMESTICOS; - ATIVIDADES PAISAGISTICAS; - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; - ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS; - OBRAS DE ALVERIA; - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; - ENSINO FUNDAMENTAL; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; - ENSINO DE IDIOMAS; - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO; - CURSOS PREPARATORIO PARA CONCURSOS; - SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; - CANTINAS - SERVICO DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS; - ENSINO DE DANCA; - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA; - ENSINO DE MUSICA; - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - ENSINO DE ESPORTES; E - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 20/03/2014 Número: 20141766778 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MARCELO JOSUE ROEHRS Identidade: 6.926.782-3,SESP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 023.206.539-02 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 04 de setembro de 2014

14/285367-4

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.453.147/0001-30
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/01/2013NOME EMPRESARIAL
MARCELO JOSUE ROEHRs - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONALCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.09-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
97.00-5-00 - Serviços domésticos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
85.13-9-00 - Ensino fundamental
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)LOGRADOURO
R JOAO MARTININÚMERO
110COMPLEMENTO
SALACEP
85.760-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CAPANEMAUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2013

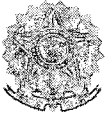
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/11/2014 às 16:10:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.453.147/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2013

NOME EMPRESARIAL
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R JOAO MARTINI

NÚMERO
110

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/11/2014 às 16:10:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000100

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 221242014-88888147

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/08/2014.
Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000009

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17453147/0001-30
Razão Social: MARCELO JOSUE ROEHRS ME
Nome Fantasia: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
Endereço: RUA JOAO MARTINI 110 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

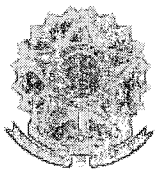
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110313572259466269

Informação obtida em 04/11/2014, às 14:45:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1100108

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:27:49 do dia 01/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2015.

Código de controle da certidão: 915F.24B9.747A.46B4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000139

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12265817-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.453.147/0001-30

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

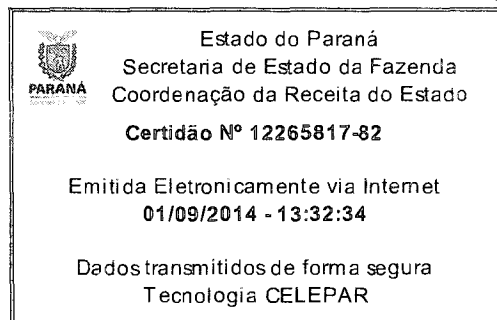
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

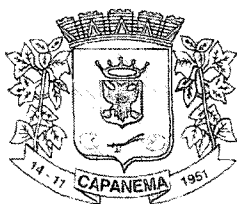
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/12/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9572/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCX4442QSC

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36366

17.453.147/0001-30

90618510-51

22

ENDEREÇO

R JOÃO MARTINI, 110 - SALA - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Comércio varejista de artigos de papelaria, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino fundamental, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Novembro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCX4442QSC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CNPJ 17.453.147/0001-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 10 de Novembro de 2014, 15:17:49

PATRICIA MICHELA THIESEN

Cartório do Distribuidor e Anexos
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1212 - Centro
Capanema/PR - 85760-000
Fone: (41) 3333-1212
E-mail: capanema@cartorio.pr.gov.br
Diretor: Dirce Stevens Faccio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27.11.14

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 844, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que MARCELO JOSUÉ ROEHRS ME., empresa individual situada na Rua João Martini nº 110 em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001 30, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé. Capanema, 11 de novembro de 2014.

ESCREVENTE SUBSTITUTA

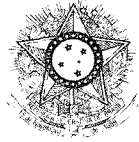
Uera S. Tachá de Wallau
 Escrevente Substituta
 CPF 524.415.069-03



	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

TABELIONATO DE PROTESTO DE
 TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
 Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
 Tabelião
 Uera S. Tachá de Wallau
 Escrevente Substituta
 Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
 Capanema - Paraná
 85760-000

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/11/2014



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.453.147/0001-30

Certidão nº: 59346171/2014

Expedição: 25/08/2014, às 18:07:43

Validade: 20/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.453.147/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

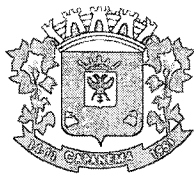
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Capanema
CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social

DECLARAÇÃO

CURSO: Fabricação material de limpeza

Local: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Instrutora: Dulce Schemmer

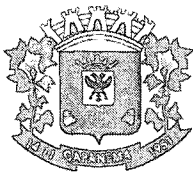
Declaro para devidos fins e a quem possa interessar que a Sra. Dulce Schemmer, portadora do CPF sob o Nº 806.327.699-04 e RG nº 618893-9SESP/PR está apta para dar aulas para o curso de fabricação de material de Limpeza, a ser realizado no CRAS convenio FIA/AFAI município possuindo conhecimento prático e teórico nesta atividades.

Sendo assim, a mesma possui conhecimento prático e teórico para ministrar aulas.

Sem mais,

CAPANEMA, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Joseline Bombardelli
Assistente Social
CRESS - 4707



Prefeitura Municipal de Capanema
CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social

DECLARAÇÃO

CURSO: Manicure

Local: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Instrutora: Danieli Colombo

Declaro para devidos fins e a quem possa interessar que a Sra. Danieli Colombo, está apta para dar aulas para o curso de manicure, a ser realizado no CRAS convenio FIA/AFAI deste município possuindo conhecimento prático e teórico nessas atividades.

Sendo assim, a mesma possui conhecimento prático e teórico para ministrar aulas.

Sem mais,

CAPANEMA, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Joazeiro Bombardelli
Assistente Social
CRSS - 4799

Av. Paraná, 1269 – Santo Expedito – 85760-000
Fone: 46-3552-2754
- CAPANEMA - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 048/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 048/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 19 de novembro de 2014

Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ
ROEHRS - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo_josue@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 048/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL

Declaro, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade Carta Convite, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, estado do Paraná, que a Empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua João Martini, nº 110, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Capanema, 19 de novembro de 2014

Licitante: ~~MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.~~
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ
ROEHRS - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo_josue@hotmail.com

TERMO DE RENUNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 048/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 048/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 19 de novembro de 2014

Licitante: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME.
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SSP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUE
ROEHRs - ME
RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo_josue@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 048/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua João Martini, nº 110, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 048/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Capanema, 19 de novembro de 2014



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - carloriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº mBmS.guoNj.rsPl1, Controle: fSDms.dWzS
Consulte esse selo em <http://www.rpsn.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MARCELO JOSUÉ ROEHRS, do que dou f. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62 Capanema-PR, 21 de novembro de 2014, às 14:58:34 horas.

Teste de Verdade
Leite da Silva Pedrosa - Escrivente

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Licitante: **MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME.**
Rep. Legal: **Marcelo Josué Roehrs**
RG nº: **6.926.782-3 SSP/PR**

17.453.147/0001-30

**MARCELO JOSUÉ
ROEHRS - ME**

RUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



RAZÃO SOCIAL: Marcelo Josué Roehrs - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
Rua João Martini, 110 - Centro - Capanema/Pr. CEP 85760-000
Contato: (46) 9927 8148 e Marcelo_josue@hotmail.com

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.453.147/0001-30 Fornecedor: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

E-mail: marcelo_josue@hotmail.com

Endereço: R JOÃO MARTINI 110 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9920 -

Fax:

Celular: (46) 9927 -

Inscrição Estadual: 90618510-51

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: Ulisses Ricardo Roehrs

CPF: 043.576.449-76

RG: 80915063

Endereço representante: Rua Otavio de Mattos 553 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699200440

E-mail representante: ulisses@idh9.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 63378-0

Data de abertura: 06/11/2013

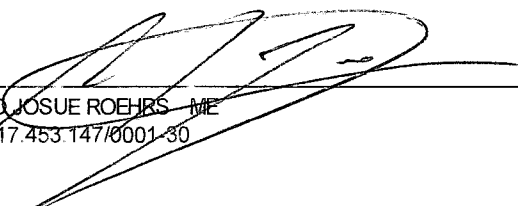
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	42,00	H	42,85	IDHO	42,50	1.785,00
002	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	42,00	H	42,85	IDHO	42,50	1.785,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							3.570,00
TOTAL DA PROPOSTA :							3.570,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia


MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
CNPJ: 17.453.147/0001-30

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE
ROEHRS - MERUA JOÃO MARTINI, 110 - SALA
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Rua Padre Cirilo, nº. 399, Centro, Capanema – PR,
CNPJ: 13.971.053/0001-00 Insc. Estadual: 90565258-39

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, com sede Rua Padre Cirilo, nº 399, centro, CEP 85760-000, Capanema/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.971.053/0001-00.e Inscrição Estadual sob nº. 90565258-39, representada neste ato pela Sra. VITORIA BOICZUK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.687.281-0 SESP/PR e CPF nº 046.926.999-57, nomeia e constitui sua bastante Procuradora a Sra. ~~NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER~~, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.181.524-8 SESP/PR e CPF nº 766.174.409-00, a quem confere amplos poderes para representar a CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME perante a Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 24/11/2014

Capanema/PR, 18 de Novembro de 2014.



Vitoria Boiczuk
VITORIA BOICZUK

Capanema Livraria
e Papelaria Ltda
CNPJ:13.971.053/0001-00



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - carto@lopezini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº PMBmS.gDelj.AUOGk, Controle: cQLHg.nTES

Consulte esse selo em <http://wunarusn.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de VITORIA BOICZUK, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 18 de novembro de 2014, às 16:23:39 horas.

Em Teste de Verdade
Lella da Silva Pezzini, Escrevente



000132

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 1/2

1. MARTINA PICKLER HOLLEN, brasileira, natural de Santa Catarina - SC, viúva, nascida em 08/03/1946, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.192.796-8 SESP/PR e CPF sob o nº 806.313.719-15, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1373, Centro, CEP 85760-000.
2. VITORIA BOICZUK, brasileira, natural de Capanema - PR, nascido em 19/03/1996, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade sob nº 12.687.281-0 SESP/PR e CPF sob o nº 046.926.999-57, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, Centro, CEP 85760-000, neste ato representado pela sua tutora a Sr^a NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER, brasileira, casado sob o regime universal de bens, comerciante, portadora do Cédula de Identidade nº 4.181.524-8 SESP/PR e CPF nº 766.174.409-00, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, centro, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, _____/_____/_____

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, e terá sede e domicílio na cidade de Capanema – PR, Rua Padre Cirilo, nº 399, Centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARTINA PICKLER HOLLEN	95	57.000	57.000,00
VITORIA BOICZUK	5	3.000	3.000,00
T O T A L	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Comércio Varejista de Livros – Livraria, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Escritório, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, atuando como Importadora e Exportadora.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia: MARTINA PICKLER HOLLEN, com os poderes e atribuições de Administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/11/14

000433

FL 2/2

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

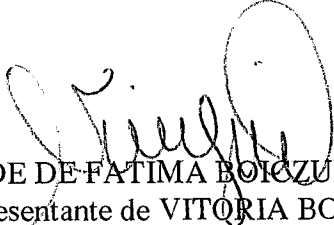
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

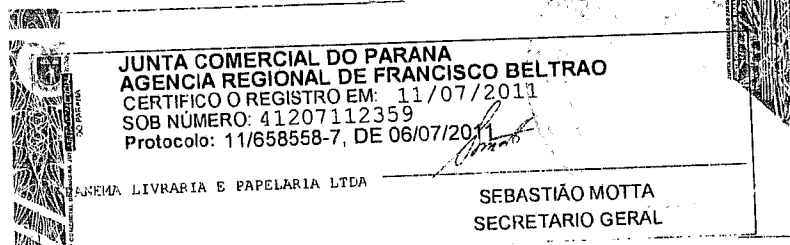
Capanema-PR, 04 de Julho de 2011.

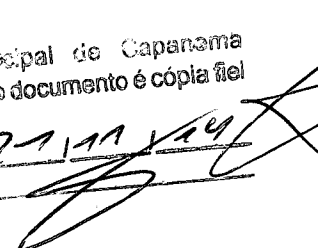

MARTINA PICKLER HOLLEN
Sócia - Administradora


VITÓRIA BOICZUK
Sócia
Representada pela sua tutora
NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER


NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER
Representante de VITÓRIA BOICZUK

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, ____/____/____




Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/11/2011

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ: 13.971.053/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



MARTINA PICKLER HOLLEN, brasileira, natural de Santa Catarina/SC, nascida em 08/03/1946, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.192.796-8 SESP/PR e CPF sob o nº. 806.313.719-15, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº. 1373, Centro, CEP 85760-000.

VITORIA BOICZUK, brasileira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/03/1996, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade sob nº. 12.687.281-0 SESP/PR e CPF sob o nº. 046.926.999-57, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº. 1304, Centro, CEP 85760-000, neste ato representado pela sua tutora a Srª. NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER, brasileira, casada sob o regime universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.181.524-8 SESP/PR e CPF nº. 766.174.409-00, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº. 1304, centro, únicas sócias da Empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº. 399, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207112359, por despacho em sessão de 11/07/2001, inscrita no CNPJ nº. 13.971.053/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social conforme cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da sociedade passa a ser CNAE: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE: 47.61-0/01 Comércio varejista de livros; CNAE: 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; CNAE: 18.22-9/01 Serviços de encadernação e plastificação.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) a sócia VITORIA BOICZUK que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) passa a ter 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia VITORIA BOICZUK passa a ser assistida pela tutora NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARTINA PICKLER HOLLEN	57	57.000	57.000,00
VITORIA BOICZUK	43	43.000	43.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/11/14

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 13.971.053/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alteração que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2013.

Martina Pickler Hollen
MARTINA PICKLER HOLLEN
Sócia - Administradora

Vitória Boiczuk
VITORIA BOICZUK
Sócia assistida pela sua tutora
NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER

Neide de Fatima Boiczuk Gerber
NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER
Assistente de VITORIA BOICZUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2013
SOB NÚMERO: 20135728096
Protocolo: 13/572809-6, DE 01/10/2013
Empresa: 41 2 0711235 9
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/11/14

0001366
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Fl. 1/2
AGÊNCIA REGIONAL
CAPANEMA - PR

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.971.053/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARTINA PICKLER HOLLEN, brasileira, natural de Santa Catarina/SC, nascida em 08/03/1946, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.192.796-8 SESP/PR e CPF sob o nº 806.313.719-15, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, Centro, CEP 85760-000.

VITORIA BOICZUK, brasileira, natural Capanema PR, nascida em 19/03/1996, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade sob nº 12.687.281-0 SESP/PR e CPF nº 046.926.999-57, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, Centro, CEP 85760-000, neste ato assistida pela sua tutora a Srª NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER, brasileira, casada sob o regime universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 4.181.524-8 SESP/PR e CPF nº 766.174.409-00, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, centro, únicas sócias da Empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 399, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207112359, por despacho em sessão de 11/07/2001, e ultima alteração arquivada sob nº 20135728096, por despacho em sessão de 14/10/2013, inscrita no CNPJ nº 13.971.053/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia MARTINA PICKLER HOLLEN que possuía 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas integralizadas de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do país neste ato 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia ingressante RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Capanema/PR, nascida em 16/01/1987, portadora do CPF 052.937.819-10, e do RG nº 36.476.331-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guairacas, nº 2309, bairro São Cristóvão, município de Capanema/PR, CEP 85760-000, e 52.000 (cinquenta e duas mil) quotas integralizadas de 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para a sócia VITORIA BOICZUK.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VITORIA BOICZUK	95	95.000	95.000,00
RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS	05	5.000	5.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia VITORIA BOICZUK deixa de ser assistida por ter atingido a maior idade.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá à sócia VITORIA BOICZUK, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

Procedimento nº 13 do Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/11/14

000137

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FL 212

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.971.053/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A sócia retirante da plena e geral quitação à sociedade individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

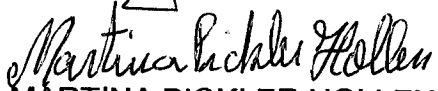
CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

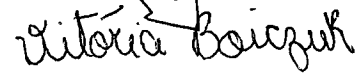
CLAUSULA SÉTIMA: A sócia ingressante declara estar ciente da situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

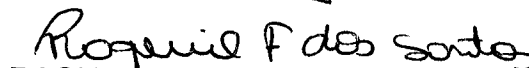
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações, que não colidirem com as disposições desta alteração.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de Outubro de 2014.


MARTINA PICKLER HOLLEN
Sócia Retirante


VITORIA BOICZUK
Sócia Administradora


RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS
Sócia ingressante

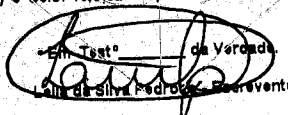


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

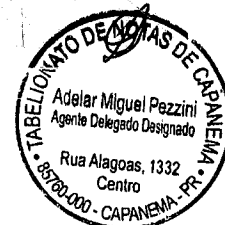
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº VUByc.910YG.xtMTG, Controle: SLgyn.o5TF
Consulte esse selo em <http://wunaren.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de VITORIA BOICZUK, MARTINA PICKLER HOLLEN, e RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS, do que dou fé. Custas: R\$20,55 (VRC 43,60) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 06 de novembro de 2014, às 16:35:14 horas.


"Em Teste" de Verdade
Luiz da Silva Pedrosa, Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/11/14



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2014
SOB NÚMERO: 20146685270
Protocolo: 14/668527-0, DE 07/11/2014

Empresa: 41.2.0711235-9
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
- ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0711235-9	13.971.053/0001-00	11/07/2011	11/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 399, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; E - SERVICOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VITORIA BOICZUK 046.926.999-57	95.000,00	SOCIO	Administrador
RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS 052.937.819-10	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 12/11/2014	Número: 20146685270	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 19 de novembro de 2014

14/675921-4



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/11/14

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

1100139

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.971.053/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2011
NOME EMPRESARIAL CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/11/2014 às 23:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000000

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 185842014-88888053

Nome: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME

CNPJ: 13.971.053/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os de is tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/06/2014.

Válida até 21/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000101

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13971053/0001-00
Razão Social: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
Nome Fantasia: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 399 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110313225161750979

Informação obtida em 18/11/2014, às 10:06:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000102



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.971.053/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 17:40:31 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/04/2015.
 Código de controle da certidão: **D195.D5BA.63BC.A089**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012581807-73

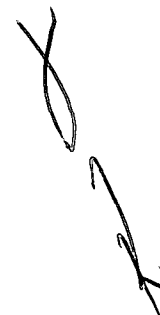
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.971.053/0001-00**
Nome: **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**

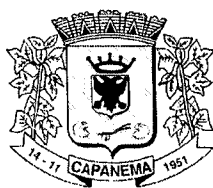
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/12/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9339/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T44444979

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33936	13.971.053/0001-00	90565258 - 39	00146
ENDEREÇO			

R PADRE CIRILO, 399 - SALA - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviços de encadernação e plastificação

Certidão emitida no dia **Capanema, 28 de Outubro de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5T44444979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ 13.971.053/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 18 de Novembro de 2014, 14:10:35

Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN

 PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Comador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.289.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Protestos Municipais do Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/11/14

Dirce Stevens Faccio
Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

400106

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

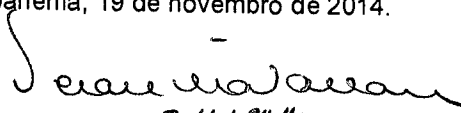
Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 861, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., sociedade empresária limitada situada na Rua Padre Cirilo em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 13.971.053/0001 00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 19 de novembro de 2014.



Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

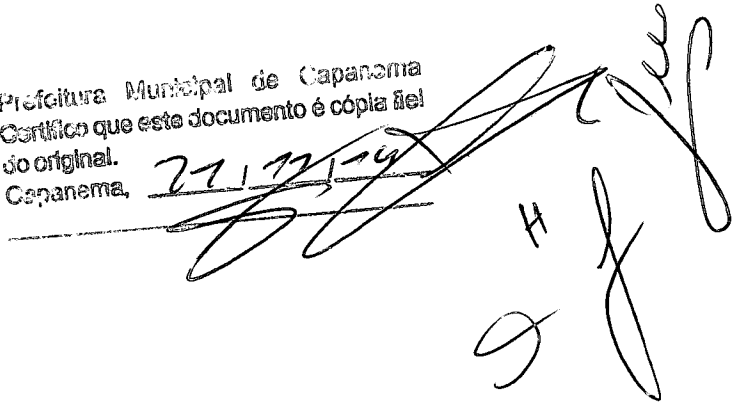
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tud1D.E114R.4jJDa
Controle:
6kJMR.qFVb
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/11/14







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.971.053/0001-00

Certidão nº: 69294031/2014

Expedição: 20/11/2014, às 23:22:45

Validade: 18/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.971.053/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Rua Padre Cirilo, nº. 399, Centro, Capanema – PR,
CNPJ: 13.971.053/0001-00 Insc. Estadual: 90565258-39

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 048/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 048/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

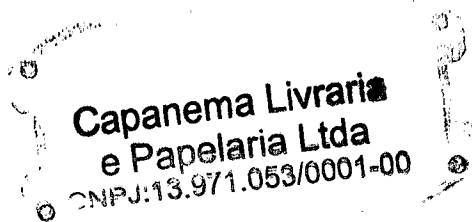
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 24 de Novembro de 2014.

Vitoria Boiczuk

VITORIA BOICZUK

RG: 12.687.281-0 SESP/PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Rua Padre Cirilo, nº. 399, Centro, Capanema – PR,
CNPJ: 13.971.053/0001-00 Insc. Estadual: 90565258-39

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 048/2014

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.971.053/0001-00, por intermédio de seu representante legal, a Sra. VITORIA BOICZUK, portadora do documento de identidade RG nº. 12.687.281-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 046.926.999-57, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 24 de Novembro de 2014.

Vitória Boiczuk

VITORIA BOICZUK

RG: 12.687.281-0 CPF: 046.926.999-57

Sócia Administradora

**Capanema Livraria
e Papelaria Ltda**
CNPJ: 13.971.053/0001-00.

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME 000170

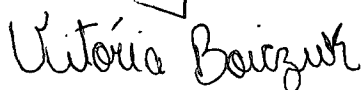
Rua Padre Cirilo, nº. 399, Centro, Capanema – PR,
CNPJ: 13.971.053/0001-00 Insc. Estadual: 90565258-39

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.971.053/0001-00, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 048/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 18 de Novembro de 2014.


VITORIA BOICZUK

**Capanema Livraria
e Papelaria Ltda**
CNPJ: 13.971.053/0001-00



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

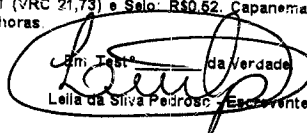
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº BMbm6.gDgjjIzaGk, Controle: cThhG.nTES

Consulte esse selo em <http://wunaresn.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de VITORIA BOICZUK, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 19 de novembro de 2014, às 16:23:45 horas


Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Rua Padre Cirilo, nº. 399, Centro, Capanema – PR,
CNPJ: 13.971.053/0001-00 Insc. Estadual: 90565258-39

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 048/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 048/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 24 de Novembro de 2014.

Vitória Boiczuk
VITORIA BOICZUK
RG: 12.687.281-0 SESP/PR

Capanema Livraria
e Papelaria Ltda
CNPJ: 13.971.053/0001-00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.971.053/0001-00 Fornecedor : CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço : R PADRE CIRILO 399 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90565258 - 39

Contador:

Telefone contador:

Representante: VITORIA BOICZUK

CPF: 046.926.999-57

RG:

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 1304 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256- - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 1243-2

Data de abertura: 26/09/2011

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	42,00	H	42,85			0,00
002	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	42,00	H	42,85			0,00
003	CAIXA DE SOM COM USB	1,00	UN	950,00			0,00
004	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	1,00	UN	850,00			0,00
005	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	1,00	UN	1.200,00			0,00
006	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	15,00	UN	280,00			0,00
007	PAPEL KRAFT EM BOBINA	30,00	KG	8,50	FALLS	8,50	255,00
008	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS CORES	60,00	UN	2,30	LEONORA	2,30	138,00
009	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	20,00	CX	45,00	LEONORA	45,00	900,00
010	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	20,00	CX	26,00	BIC	26,00	520,00
011	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	23,00	CX	120,00	CHAMEX	120,00	2.760,00
012	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	30,00	UN	62,00			0,00
013	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	51,00	UN	50,00			0,00
014	SABONETE 90G	25,00	UN	1,30			0,00
015	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	10,00	FAR	42,00			0,00
016	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	30,00	UN	4,60			0,00
017	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	20,00	UN	8,90			0,00
018	BISCOITO SALGADO 400G	50,00	UN	3,90			0,00
019	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	30,00	UN	9,76			0,00
020	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO	50,00	KG	8,96			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.971.053/0001-00 Fornecedor: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço: R PADRE CIRILO 399 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90565258 - 39

Contador:

Telefone contador:

Representante: VITORIA BOICZUK

CPF: 046.926.999-57

RG:

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 1304 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 1243-2

Data de abertura: 26/09/2011

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE						
021	CHÂ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50,00	CX	3,28			0,00
022	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADES	100,00	PCT	3,10			0,00
023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	1,16			0,00
024	EXTRATO DE TOMATE	30,00	KG	4,46			0,00
025	FILTRO PARA CAFÉ 103	30,00	UN	2,59			0,00
026	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	20,00	UN	4,79			0,00
027	BANANA KATURRA	300,00	KG	2,18			0,00
028	MAÇA FUGI	300,00	KG	6,24			0,00
029	LARANJA BAHIA	300,00	KG	1,94			0,00
030	MAMÃO FORMOSA	200,00	KG	4,26			0,00
031	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	50,00	UN	3,97			0,00
032	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	1,20			0,00
033	LEITE INTEGRAL TIPO C	500,00	L	3,16			0,00
034	MARGARINA COM SAL 500G	50,00	UN	1,76			0,00
035	OÉRGANO 100G	5,00	UN	4,23			0,00
036	PÃO FRANCES	250,00	KG	7,86			0,00
037	POLPA DE FRUTAS NATURAL	100,00	KG	14,99			0,00
038	QUEIJO MUSSARELA	60,00	KG	19,83			0,00
039	PRESUNTO COZIDO	60,00	KG	9,70			0,00
040	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	50,00	ROLO	6,26			0,00
041	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM	50,00	ROLO	6,26			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.971.053/0001-00 Fornecedor: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço: R PADRE CIRILO 399 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90565258 - 39

Contador:

Telefone contador:

Representante: VITORIA BOICZUK

CPF: 046.926.999-57

RG:

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 1304 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256- - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 1243-2

Data de abertura: 26/09/2011

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	50 UNIDADES						
042	SALSICHA	60,00	KG	5,64			0,00
043	TOMATE LONGA VIDA	50,00	KG	3,36			0,00
044	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	150,00	UN	3,09			0,00
045	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	40,00	KG	14,50			0,00
046	SEBO DE BOA QUALIDADE	60,00	KG	2,75			0,00
047	FUBÁ	3,00	KG	1,45			0,00
048	ANIL EM PEDRAS 90G	6,00	UN	6,20			0,00
049	ALCOOL	25,00	L	5,00			0,00
050	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6,00	L	2,65			0,00
051	SALAMONIACO 100G	17,00	UN	1,50			0,00
052	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML	3,00	UN	1,25			0,00
053	ÓLEO DE SOJA 900ML	15,00	UN	2,59			0,00
054	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	6,00	UN	4,50			0,00
055	POLVILHO DOCE 500G	3,00	PCT	5,20			0,00
056	DETERGENTE DE COCO 500ML	6,00	UN	1,15			0,00
057	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	15,00	PCT	4,80			0,00
058	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	10,00	UN	14,00			0,00
059	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO	3,00	UN	15,00			0,00
060	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	8,00	UN	18,00			0,00
061	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	10,00	UN	18,20			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.971.053/0001-00 Fornecedor : CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço : R PADRE CIRILO 399 SALA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90565258 - 39

Contador:

Telefone contador:

Representante: VITORIA BOICZUK

CPF: 046.926.999-57

RG:

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 1304 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256- - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 1243-2

Data de abertura: 26/09/2011

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
062	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	4,00	UN	5,00			0,00
063	FUNIL GRANDE	6,00	UN	12,00			0,00
064	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	5,00			0,00
065	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	38,00			0,00
066	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	5,00			0,00
067	ESMALTES VÁRIAS CORES	125,00	UN	3,70			0,00
068	ACETONA 500ML	50,00	UN	11,50			0,00
069	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	50,00	UN	9,93			0,00
070	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	20,00	UN	3,50			0,00
071	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	20,00	UN	3,50			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.573,00

TOTAL DA PROPOSTA : 4.573,00



CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 13.971.053/0001-00

Capanema Livraria
e Papelaria Ltda

CNPJ: 13.971.053/0001-00

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1. NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000:

2. JOSIANE TEREZINHA KERN, brasileira, casada, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à rua Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia Josiane Terezinha Kern passa assinar como Josiane Terezinha Kraemer, em virtude da separação consensual registrado no cartório sob nº 234/2007, livro 17, fls. 18/19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) O sócio NELSON JUNIOR KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

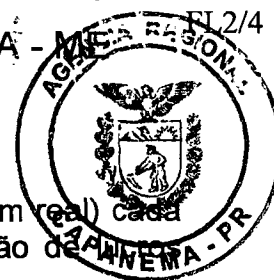
b) A sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER que possuía 60.000 (sessenta mil) cotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do país de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento de 190.000 (cento e noventa mil) será assim subscrito:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/14

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- Subscrive e integraliza 115.000 (cento e quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com a utilização de cotas acumuladas no balanço de 31 de Dezembro de 2011.

- Subscrive e integraliza 75.000 (setenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo aumento será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	250.000	250.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME
CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF nº 971.410.629-04 e Cédula de Identidade nº 5.923.327-0 SSP/PR, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual, comerciante, portadora do CPF nº 038.440.989-09 e Cédula de Identidade nº 6.385.138-8 SESP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Caramurus, 200, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o n.º 20064576345 por despacho em sessão em 20/12/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – ME.

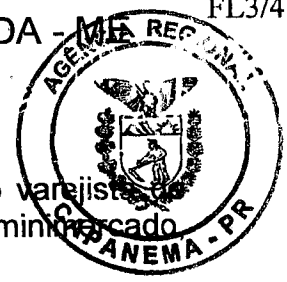
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

Protesto que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20/11/11

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ: 85.472.967/0001-29

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minifabricação de mercearia e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	250.000	250.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

Recebido em 20/11/94
do original.
Caranema,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA ME
CNPJ: 85.472.967/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Março de 2012.

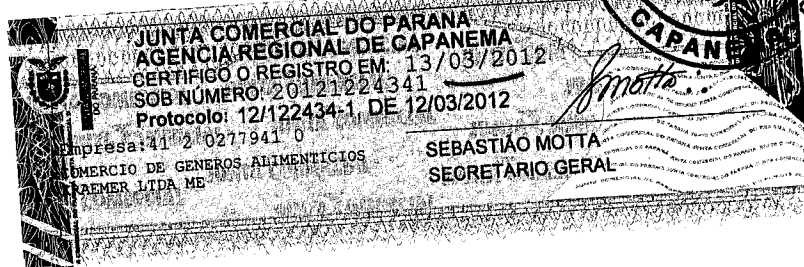
Nelson Junior Kraemer

Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador

Josiane Terezinha Kraemer

Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/12/14



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0277941-0	CNPJ 85.472.967/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/1992	Data de Início de Atividade 20/08/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV RIO GRANDE DO SUL, 1523, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES, COMBUSTÍVEIS E AÇOUGUE;			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NELSON JUNIOR KRAEMER 971.410.629-04	250.000,00	SÓCIO	Administrador
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER 038.440.989-09	250.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/09/2014	Número: 20145147924		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Evento (s):		Status
			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 17 de outubro de 2014

14/635218-1



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/2014

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1992
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1523	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/11/2014** às **16:39:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226212014-88888967

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/09/2014.
Válida até 28/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

1105183



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85472967/0001-29

Razão Social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR
/ 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110306263738256691

Informação obtida em 19/11/2014, às 16:35:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:43:25 do dia 29/10/2014 <hora e data de Brasília>.

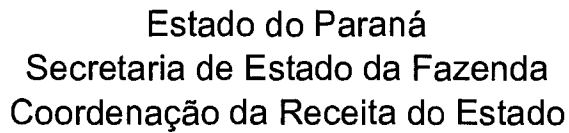
Válida até 27/04/2015.

Código de controle da certidão: **290F.6949.EBE4.A147**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012590732-30

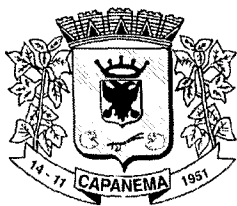
Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Emitido via Internet Pública (19/11/2014 16:29:57)


 E. J. Janney
 14



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/12/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9355/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T44444EAC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

13579

85.472.967/0001-29

33501061 - 29

99

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia **Capanema, 28 de Outubro de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **C2HJF2QE5T44444EAC**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000107

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Outubro de 2014, 16:51:08

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/10/2014

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1,49 (selo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME
CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 19 de Novembro de 2014, 13:55:59

VITOR HUGO PAGNO



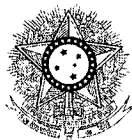
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.161/0001-57
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/11/14

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Certidão nº: 69127581/2014

Expedição: 19/11/2014, às 16:42:35

Validade: 17/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.472.967/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14.
Jury
8

LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 456/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

SUPERMERCADO CIBRAZEM

Exercício

2014

Licenciamento



CNPJ/CPF
85.472.967/0001-29

Álvara Municipal
099/92

Insc. Municipal
01357-9

Código Atividade
47.12-1-00

Lic. Sanitária
Nº 055/2014

Data da Avaliação
21/02/2014

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
KRAEMER LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1523
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

[Signature]
Edna Aparecida Zapani
Inspetora Sanitária
Portaria Nº 5521/2013

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: NELSON JUNIOR KRAEMER
CPF: 971.410629-04

Responsável pela VISA

[Signature]
Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1521-PR
Chefe da Visa
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 31/12/2014

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/03/14

000101

Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

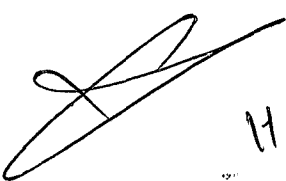
Referente: Edital de Convite nº 048/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 048/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr, 24 de Novembro de 2014.


NELSON JUNIOR KRAEMER
RG: 5.923.327-0


85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.


Av. Rio Grande do Sul, 1523 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

000102

Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 06

*DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 048/2014

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 85.472.967/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do documento de identidade RG nº 5.923.327-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 971.410.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 24 de Novembro de 2014.


Nome: NELSON JUNIOR KRAEMER
RG/CPF: 5.923.327-0 SSP/PR 971.410.629-04
Administrador

85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 1523 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

000193

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 048/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/Pr, 20 de Novembro de 2014


NELSON JUNIOR KRAEMER



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Adelar Miguel Pezzini

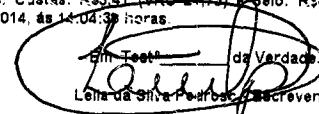
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Nº vMbm6 gu8Nj.eyOa0, Controle: ybVJU.39zS

Consulte esse selo em <http://www.cartoriopezzini.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de NELSON JUNIOR KRAEMER, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRG-24,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 21 de novembro de 2014, às 14:04:39 horas.


Em Teste da Verdade,
Leila da Silva Pezzini, Secretária



85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 1523 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

Comércio De Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda Me

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR
CNPJ: 85.472.967/0001-29 I.E 335.010.612-9

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

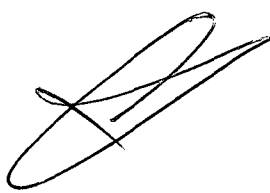
À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 048/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 048/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema/Pr, 24 de Novembro de 2014.


NELSON JUNIOR KRAEMER
RG: 5.923.327-0


85.472.967/0001-29


Comércio de Gêneros Alimentícios
Kraemer Ltda.


Av. Rio Grande do Sul, 1523 - São José Operário
85760-000 - Capanema - Paraná

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5.923,327-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 1473 - SÃO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 99751873

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura: 21/2/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	42,00	H	42,85				0,00
002	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	42,00	H	42,85				0,00
003	CAIXA DE SOM COM USB	1,00	UN	950,00				0,00
004	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	1,00	UN	850,00				0,00
005	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	1,00	UN	1.200,00				0,00
006	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA, ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	15,00	UN	280,00				0,00
007	PAPEL KRAFT EM BOBINA	30,00	KG	8,50				0,00
008	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS CORES	60,00	UN	2,30				0,00
009	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	20,00	CX	45,00				0,00
010	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	20,00	CX	26,00				0,00
011	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	23,00	CX	120,00				0,00
012	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	30,00	UN	62,00				0,00
013	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	51,00	UN	50,00				0,00
014	SABONETE 90G	25,00	UN	1,30	LUX		1,30	32,50
015	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	10,00	FAR	42,00	REDE FORTE		42,00	420,00
016	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	30,00	UN	4,60	APTI		4,60	138,00
017	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	20,00	UN	8,90	ESTRELA		8,90	178,00
018	BISCOITO SALGADO 400G	50,00	UN	3,90	CASAREDO		3,90	195,00
019	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	30,00	UN	9,76	GALO		9,76	292,80
020	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER	50,00	KG	8,96	ABATEDOURO KRAEMER		8,96	448,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5,923,327-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 1473 - SÃO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 99751873

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura: 21/2/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE						
021	CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50,00	CX	3,28	CHÁ CHILENO	3,28	164,00
022	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML. COM 100 UNIDADES	100,00	PCT	3,10	COPOSUL	3,10	310,00
023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	1,16	COPOSUL	1,16	58,00
024	EXTRATO DE TOMATE	30,00	KG	4,46	GRAN TOMATO	4,46	133,80
025	FILTRO PARA CAFÉ 103	30,00	UN	2,59	BRIGITA	2,59	77,70
026	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	20,00	UN	4,79	ROYAL	4,79	95,80
027	BANANA KATURRA	300,00	KG	2,18	CANTU	2,18	654,00
028	MAÇA FUGI	300,00	KG	6,24	CANTU	6,24	1.872,00
029	LARANJA BAHIA	300,00	KG	1,94	CANTU	1,94	582,00
030	MAMÃO FORMOSA	200,00	KG	4,26	CANTU	4,26	852,00
031	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	50,00	UN	3,97	SIMONS	3,97	198,50
032	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	1,20	REDE FORTE	1,20	120,00
033	LEITE INTEGRAL TIPO C	500,00	L	3,16	TERRA VIVA	3,16	1.580,00
034	MARGARINA COM SAL 500G	50,00	UN	1,76	PRIME	1,76	88,00
035	OÉRGANO 100G	5,00	UN	4,23	INCAS	4,23	21,15
036	PÃO FRANCES	250,00	KG	7,86	PRIMUS	7,86	1.965,00
037	POLPA DE FRUTAS NATURAL	100,00	KG	14,99	POLPA NORTE	14,99	1.499,00
038	QUEIJO MUSSARELA	60,00	KG	19,83	ZURRA	19,83	1.189,80
039	PRESUNTO COZIDO	60,00	KG	9,70	ZURRA	9,70	582,00
040	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	50,00	ROLO	6,26	REDE FORTE	6,26	313,00
041	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO	50,00	ROLO	6,26	REDE FORTE	6,26	313,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5,923,327-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 1473 - SÃO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 99751873

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura: 21/2/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES						
042	SALSICHA	60,00	KG	5,64	ITALI	5,64	338,40
043	TOMATE LONGA VIDA	50,00	KG	3,36	CANTU	3,36	168,00
044	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	150,00	UN	3,09	FRIMESA	3,09	463,50
045	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	40,00	KG	14,50	BEL	14,50	580,00
046	SEBO DE BOA QUALIDADE	60,00	KG	2,75	ABATEDOURO KRAEMER	2,75	165,00
047	FUBÁ	3,00	KG	1,45	DUBOM	1,45	4,35
048	ANIL EM PEDRAS 90G	6,00	UN	6,20	COLMAN	6,20	37,20
049	ALCOOL	25,00	L	5,00	DA ILHA	5,00	125,00
050	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6,00	L	2,65	CRIVALI	2,65	15,90
051	SALAMONIACO 100G	17,00	UN	1,50	INCAS	1,50	25,50
052	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML	3,00	UN	1,25	CHEMIN	1,25	3,75
053	ÓLEO DE SOJA 900ML	15,00	UN	2,59	COAMO	2,59	38,85
054	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMEC TANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	6,00	UN	4,50	REDE FORTE	4,50	27,00
055	POLVILHO DOCE 500G	3,00	PCT	5,20	PRATA	5,20	15,60
056	DETERGENTE DE COCO 500ML	6,00	UN	1,15	REDE FORTE	1,15	6,90

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 5,923,327-0

Endereço representante: AV. RIO GRANDE DO SUL 1473 - SÃO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 99751873

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura: 21/2/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
057	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	15,00	PCT	4,80	YTALY	4,80	72,00
058	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	10,00	UN	14,00	PLASTICO	14,00	140,00
059	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO	3,00	UN	15,00	INOX	15,00	45,00
060	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	8,00	UN	18,00	PLASTICO	18,00	144,00
061	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	10,00	UN	18,20	PLASTICO	18,20	182,00
062	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	4,00	UN	5,00	PLASTICO	5,00	20,00
063	FUNIL GRANDE	6,00	UN	12,00	PLASTICO	12,00	72,00
064	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	5,00	RICCA	5,00	100,00
065	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	38,00	MUNDIAL	38,00	760,00
066	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	20,00	UN	5,00	MUNDIAL	5,00	100,00
067	ESMALTES VÁRIAS CORES	125,00	UN	3,70	BEAUTY COLOR	3,70	462,50
068	ACETONA 500ML	50,00	UN	11,50	ENLACE	11,50	575,00
069	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	50,00	UN	9,93	ELLACE	9,93	496,50
070	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	20,00	UN	3,50	PLASTICO	3,50	70,00
071	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	20,00	UN	3,50	PLASTICO	3,50	70,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 19.697,00

TOTAL DA PROPOSTA: 19.697,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 365 dias

Nelson Kraemer
 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
 CNPJ: 85.472.967/0001-29

**Comércio de Generos
 Alimentícios Kraemer Ltda**
 CNPJ: 85.472.967/0001-29



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE OA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE OA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALINI MARTINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) IVO MARTINI		(mãe) CLECI BOSCHETTI MARTINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/12/1984	IDENTIDADE (número) 8.916.017-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 057.477.109-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LINHA CURITIBANA	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALINI MARTINI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO			NÚMERO 1023
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 8020000 9512600 4752100 4751200 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA XXXXXXXXXXXXXX Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 18.11.19		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE 1-sim 2-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ALINI MARTINI			
DATA DA ASSINATURA 30/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alini martini		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4/PR 06/12/2012	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB NÚMERO: 41107347125 Protocolo: 12/803780-6, DE 05/12/2012 ALINI MARTINI SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 203963884		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



11/12/20

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALINI MARTINI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0734712-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/12/2012	Data de Início de Atividade 07/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA ESPIRITO SANTO, 1023, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 8020-0/00 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA 9512-6/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/12/2012 Número: 20128037814 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALINI MARTINI Identidade: 8.916.017-0, SSP/PR CPF: 057.477.109-31 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CAPANEMA - PR, 14 de outubro de 2014

14/623540-1



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/11/14

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000201

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.286.967/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL ALINI MARTINI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1023	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/11/2014** às **10:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000202

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 260202014-88888967
Nome: ALINI MARTINI - ME
CNPJ: 17.286.967/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/10/2014.
Válida até 11/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000203

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17286967/0001-84**Razão Social:** ALINI MARTINI ME**Endereço:** AV ESPIRITO SANTO 1023 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014**Certificação Número:** 2014110313582568050978

Informação obtida em 18/11/2014, às 10:14:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participar

Acesso à informação



000204



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALINI MARTINI - ME**
CNPJ: **17.286.967/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:39:02 do dia 13/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2015.

Código de controle da certidão: **A6BC.02A0.800F.49B6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

000206



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/12/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9171/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETX44442B75

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALINI MARTINI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36170

17.286.967/0001-84

174

ENDEREÇO

AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Outubro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETX44442B75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

11/10/2014
11:11:23

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALINI MARTINI ME

CNPJ 17.286.967/0001-84, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 13 de Outubro de 2014, 15:00:23

Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Arquivador Judicial
CNPJ 01.259.16/0001-57
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/11/14

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Dirce Stevens Faccio
H
g

1109208

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 857, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que ALINI MARTINI ME - empresa individual com sede na Avenida Espírito Santo nº 1023 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 17.286.967/0001 84, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 18 de novembro de 2014.



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvia Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallan
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

Vera Salete Tschá de Wallan
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18.11.14

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINI MARTINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.286.967/0001-84

Certidão nº: 68910866/2014

Expedição: 18/11/2014 às 10:15:02

Validade: 16/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que **ALINI MARTINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.286.967/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALINI MARTINI ME**OK INFORMATICA****alini@okinformatica.net - Fone: 46-35523800****Av. Espírito Santo, 1023, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná.****CNPJ/MF nº. 17.286.967/0001-84 - Insc. Estadual: 90615744-65****ANEXO 02****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Convite nº. 048/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 048/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 24/11/2014

17.286.967/0001-84

ALINI MARTINI - ME

AV. ESPÍRITO SANTO, 1023

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Alini Martini
Alini Martini - RG nº. 8.916.017-0 SSP/Pr

ALINI MARTINI ME**OK INFORMÁTICA****alini@okinformatica.net - Fone: 46-35523800****Av. Espírito Santo, 1023, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná****CNP nº. 17.286.967/0001-84 - Insc.Estadual: 90615744-65****ANEXO 04****TERMO DE RENUNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº. 048/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº. 048/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 24/11/2014.

17.286.967/0001

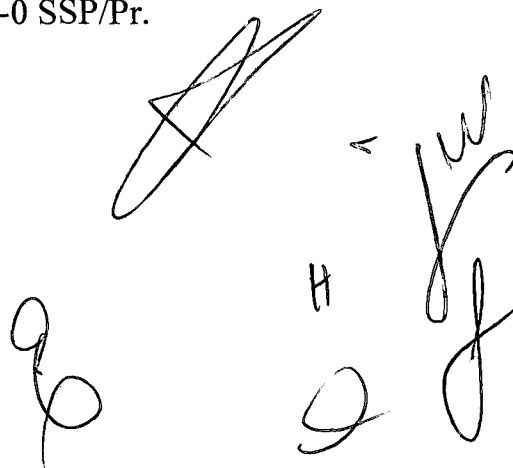
ALINI MARTINI - ME

AV. ESPÍRITO SANTO, 1023
CENTRO

L 85760-000 - CAPANEMA - PR

Alini Martini

Alini Martini - RG nº. 8.916.017-0 SSP/Pr.



ALINI MARTINI ME
OK INFORMATICA**alini@okinformatica.net - Fone: 46-35523800****Av. Espírito Santo, 1023, centro, CEP 85760-000, Capanema, Paraná**
CNPJ: 17.286.967/0001-84 - Insc. Estadual: 90615744-65**ANEXO 06****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM**
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**Referência:****Prefeitura Municipal de Capanema****CONVITE nº. 048/2014**

ALINI MARTINI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.286.967/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Alini Martini, portadora do documento de identidade RG nº. 8.916.017-0 SSP/PR, e do CPF nº. 057.477.109-31, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

17.286.967/0001-84

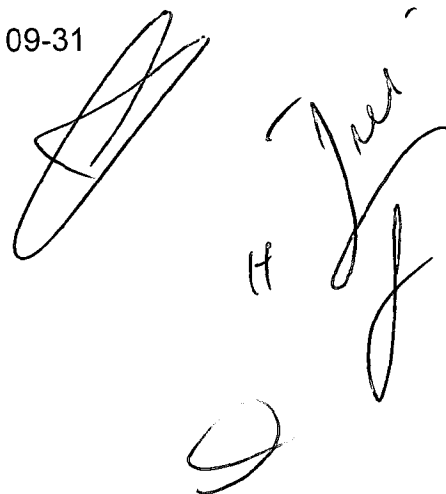
Capanema/Pr., 24 de novembro de 2014.

ALINI MARTINI - ME**AV. ESPÍRITO SANTO, 1023**
CENTRO**85760-000 - CAPANEMA - PR***Alini Martini*

Alini Martini

Rg: 8.916.017-0 SSP/PR. – CPF: 057.477.109-31

Cargo: Sócia gerente



ALINI MARTINI ME
OK INFORMÁTICA

alini@okinformatica.net - Fone: 46-35523800

Av. Espírito Santo, 1023, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
 CNPJ nº. 17.286.967/0001-84 - Insc. Estadual: 90615744-65

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
 PEQUENO PORTE
 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ALINI MARTINI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.286.967/0001-84, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 048/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 18 de novembro de 2014

ALINI MARTINI ME

AV. ESPÍRITO SANTO, 1023

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Alini martini

Alini Martini (firma reconhecida)

Rg: 8.916.017-0 SSP/Pr - CPF: 057.477.109-31

Cargo: Sócia Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº EMBm5.gLgQj.pzQ1H, Controle: 62bNN.8zJS

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ALINI MARTINI, do que dou fé.
 Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 18 de novembro de 2014,
 às 10:50:27 horas

Em Teste da Verdade.
 Lúcia da Silva Pezzini, Escrevente



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.286.967/0001-84 Fornecedor : ALINI MARTINI - ME

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço : AV ESPÍRITO SANTO 1023 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46 5521239

Representante: MARCIO PIETROBELLI

CPF: 028.131.179-00

RG: 70075520

Endereço representante: ESQUINA SÃO FRANCISCO S/N CHÁCARA - ZONA RURAL - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 24822-3

Data de abertura: 06/06/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	CAIXA DE SOM COM USB	1,00	UN	950,00	HAYONIK	940,00	940,00
004	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	1,00	UN	850,00	CICLOTRON	850,00	850,00
005	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	1,00	UN	1.200,00	NIKON	1.199,00	1.199,00
006	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	15,00	UN	280,00	CIRANDINHA	280,00	4.200,00
012	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	30,00	UN	62,00	HP	61,00	1.830,00
013	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	51,00	UN	50,00	HP	49,00	2.499,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.518,00

TOTAL DA PROPOSTA : 11.518,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 30 dias

ALINI MARTINI - ME
CNPJ: 17.286.967/0001-84



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 48/2014

Ecuplano

Página:1

Data abertura: 24/11/2014			Data julgamento: 24/11/2014			Data homologação:					
			CNPJ: 85.472.967/0001-29			CNPJ: 13.971.053/0001-00			CNPJ: 17.286.967/0001-84		
			CNPJ: 17.453.147/0001-30								
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	H	42,00	0,00					42,50 *	IDHO	
002	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	H	42,00	0,00					42,50 *	IDHO	
003	CAIXA DE SOM COM USB	UN	1,00	0,00			940,00 *	HAYONIK			
004	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CA NAIS	UN	1,00	0,00			850,00 *	CICLOTRON			
005	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DECRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	UN	1,00	0,00			1.199,00 *	NIKON			
006	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO EENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	UN	15,00	0,00			280,00 *	CIRANDINHA			
007	PAPEL KRAFT EM BOBINA	KG	30,00	0,00	8,50 *	FALLS					
008	PINCEL MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES	UN	60,00	0,00	2,30 *	LEONORA					
009	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNID ADES	CX	20,00	0,00	45,00 *	LEONORA					
010	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA ATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	CX	20,00	0,00	26,00 *	BIC					
011	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRA NCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CX	23,00	0,00	120,00 *	CHAMEX					
012	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, N ÃO REMANUFATURADO	UN	30,00	0,00			61,00 *	HP			
013	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	UN	51,00	0,00			49,00 *	HP			
014	SABONETE 90G	UN	25,00	1,30 *	LUX						
015	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPL ES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	FARDO	10,00	42,00 *	REDE FORTE						
016	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UN	30,00	4,60 *	APTI						
017	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	UN	20,00	8,90 *	ESTRELA						
018	BISCOITO SALGADO 400G	UN	50,00	3,90 *	CASAREDO						
019	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	UN	30,00	9,76 *	GALO						

CNPJ: 85.472.967/0001-29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 17.286.967/0001-84 - ALINI MARTINI - ME

CNPJ: 13.971.053/0001-00 - CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30 - MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 y

21/11/2014 09:47:20



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 48/2014

Equipado

Página:2

Data abertura: 24/11/2014

Data julgamento: 24/11/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 85.472.967/0001-29		CNPJ: 13.971.053/0001-00		CNPJ: 17.286.967/0001-84		CNPJ: 17.453.147/0001-30	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
020	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO	KG	50,00	8,96 *	ABATEDOURO					
ÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE										
021	CHÂ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TO	CX	50,00	3,28 *	CHÂ CHILENO					
STADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA										
022	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 1	PCT	100,00	3,10 *	COPOSUL					
00 UNIDADES										
023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML, CO	PCT	50,00	1,16 *	COPOSUL					
M 100 UNIDADES										
024	EXTRATO DE TOMATE	KG	30,00	4,46 *	GRAN TOMATO					
025	FILTRO PARA CAFÉ 103	UN	30,00	2,59 *	BRIGITA					
026	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	UN	20,00	4,79 *	ROYAL					
027	BANANA KATURRA	KG	300,00	2,18 *	CANTU					
028	MAÇA FUGI	KG	300,00	6,24 *	CANTU					
029	LARANJA BAHIA	KG	300,00	1,94 *	CANTU					
030	MAMÃO FORMOSA	KG	200,00	4,26 *	CANTU					
031	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	UN	50,00	3,97 *	SIMONS					
032	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50	PCT	100,00	1,20 *	REDE FORTE					
033	LEITE INTEGRAL TIPO C	L	500,00	3,16 *	TERRA VIVA					
034	MARGARINA COM SAL 500G	UN	50,00	1,76 *	PRIME					
035	OÉRGANO 100G	UN	5,00	4,23 *	INCAS					
036	PÃO FRANCES	KG	250,00	7,86 *	PRIMUS					
037	POLPA DE FRUTAS NATURAL	KG	100,00	14,99 *	POLPA NORTE					
038	QUEIJO MUSSARELA	KG	60,00	19,83 *	ZURRA					
039	PRESUNTO COZIDO	KG	60,00	9,70 *	ZURRA					
040	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE	ROLO	50,00	6,26 *	REDE FORTE					
, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES										
041	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE	ROLO	50,00	6,26 *	REDE FORTE					
, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES										
042	SALSICHA	KG	60,00	5,64 *	ITALI					
043	TOMATE LONGA VIDA	KG	50,00	3,36 *	CANTU					

CNPJ: 85.472.967/0001-29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 17.286.967/0001-84 - ALINI MARTINI - ME

CNPJ: 13.971.053/0001-00 - CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30 - MARCELO JOSUE ROEHR - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 y

21/11/2014 09:47:20



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 48/2014

Equipamento

Página:3

Data abertura: 24/11/2014

Data julgamento: 24/11/2014

Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 85.472.967/0001-29		CNPJ: 13.971.053/0001-00		CNPJ: 17.286.967/0001-84		CNPJ: 17.453.147/0001-30	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
044	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SA	UN	150,00	3,09 *	FRIMESA						
	BORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA										
045	SODA CÁUSTICA 99% EM ESCAMAS, COMPO	KG	40,00	14,50 *	BEL						
	STO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA										
046	SEBO DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	2,75 *	ABATEDOURO						
047	FUBÁ	KG	3,00	1,45 *	DUBOM						
048	ANIL EM PEDRAS 90G	UN	6,00	6,20 *	COLMAN						
049	ALCOOL	L	25,00	5,00 *	DA ILHA						
050	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER	L	6,00	2,65 *	CRIVALI						
	ICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA. PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE										
051	SALAMONÍACO 100G	UN	17,00	1,50 *	INCAS						
052	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E C	UN	3,00	1,25 *	CHEMIN						
	OM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML										
053	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	15,00	2,59 *	COAMO						
054	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO	UN	6,00	4,50 *	REDE FORTE						
	IDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETILAMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA MS										
055	POLVILHO DOCE 500G	PCT	3,00	5,20 *	PRATA						
056	DETERGENTE DE COCO 500ML	UN	6,00	1,15 *	REDE FORTE						
057	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20	PCT	15,00	4,80 *	YTALY						
	UNIDADES										
058	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM	UN	10,00	14,00 *	PLASTICO						
	DE DE 20 LITROS										
059	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE	UN	3,00	15,00 *	INOX						
	STICO BRANCO										
060	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM	UN	8,00	18,00 *	PLASTICO						
	DADE DE 30 LITROS										
061	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACI	UN	10,00	18,20 *	PLASTICO						
	DADE PARA 30 LITROS										
062	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	UN	4,00	5,00 *	PLASTICO						
063	FUNIL GRANDE	UN	6,00	12,00 *	PLASTICO						
064	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20,00	5,00 *	RICCA						

CNPJ: 85.472.967/0001-29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 13.971.053/0001-00 - CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 17.286.967/0001-84 - ALINI MARTINI - ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30 - MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

21/11/2014 09:47:21



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 48/2014

Equipamento

Página:4

Data abertura: 24/11/2014

Data julgamento: 24/11/2014

Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 85.472.967/0001-29		CNPJ: 13.971.053/0001-00		CNPJ: 17.286.967/0001-84		CNPJ: 17.453.147/0001-30	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
065	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAV EL	UN	20,00	38,00 *	MUNDIAL						
066	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDA VEL	UN	20,00	5,00 *	MUNDIAL						
067	ESMALTES VÁRIAS CORES	UN	125,00	3,70 *	BEAUTY COLOR						
068	ACETONA 500ML	UN	50,00	11,50 *	ENLACE						
069	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	UN	50,00	9,93 *	ELLACE						
070	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉ S	UN	20,00	3,50 *	PLASTICO						
071	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	UN	20,00	3,50 *	PLASTICO						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				19.697,00		4.573,00		11.518,00		3.570,00	

CNPJ: 85.472.967/0001-29 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

CNPJ: 17.286.967/0001-84 - ALINI MARTINI - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 y

CNPJ: 13.971.053/0001-00 - CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 17.453.147/0001-30 - MARCELO JOSUE ROEHRs - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

21/11/2014 09:47:21



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 48/2014

11/11/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 50603-6 ALINI MARTINI - ME		CNPJ: 17.298.967/0001-84		Telefone: (46) 3552 - 3800		Status: Habilitado		11.518,00
Lote 001 - Lote 001								11.518,00
003	41250 CAIXA DE SOM COM USB	UN	1,00	Habilitado	HAYONIK	940,00	940,00	*
004	41251 MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	UN	1,00	Habilitado	CICLOTRON	850,00	850,00	*
005	41252 CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DECRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	UN	1,00	Habilitado	NIKON	1.199,00	1.199,00	*
006	41253 CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO EENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO CDM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	UN	15,00	Habilitado	CIRANDINHA	280,00	4.200,00	*
012	41259 CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO N° 60, NÃO REMANUF ATURADO	UN	30,00	Habilitado	HP	61,00	1.830,00	*
013	41260 CARTUCHO ORIGINAL PRETO N° 60, NÃO REMANUFATU RADO	UN	51,00	Habilitado	HP	49,00	2.499,00	*
Fornecedor: 39883-7 CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME		CNPJ: 13.971.053/0001-00		Telefone: (46) 3552 - 1248		Status: Habilitado		4.573,00
Lote 001 - Lote 001								4.573,00
007	41254 PAPEL KRAFT EM BOBINA	KG	30,00	Habilitado	FALLS	8,50	255,00	*
008	41255 PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS C ORES	UN	60,00	Habilitado	LEONORA	2,30	138,00	*
009	41256 LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	20,00	Habilitado	LEONORA	45,00	900,00	*
010	41257 CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TR ANSPARENTE, COR AZUL	CX	20,00	Habilitado	BIC	26,00	520,00	*
011	41258 PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CX	23,00	Habilitado	CHAMEX	120,00	2.760,00	*
Fornecedor: 2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA		CNPJ: 85.472.967/0001-29		Telefone: (46) 3552 - 1743		Status: Habilitado		19.697,00
Lote 001 - Lote 001								19.697,00
014	41261 SABONETE 90G	UN	25,00	Habilitado	LUX	1,30	32,50	*
015	41262 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	FA	10,00	Habilitado	REDE FORTE	42,00	420,00	*
016	41263 ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UN	30,00	Habilitado	APTI	4,60	138,00	*
017	41264 AÇUCAR CRISTAL 5 KG	UN	20,00	Habilitado	ESTRELA	8,90	178,00	*
018	41265 BISCOITO SALGADO 400G	UN	50,00	Habilitado	CASAREDO	3,90	195,00	*
019	41266 CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	UN	30,00	Habilitado	GALO	9,76	292,80	*
020	41267 CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	KG	50,00	Habilitado	ABATEDOURO KRAEMER	8,96	448,00	*
021	41268 CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAI XA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	50,00	Habilitado	CHÁ CHILENO	3,28	164,00	*
022	41269 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADE S	PCT	100,00	Habilitado	COPOSUL	3,10	310,00	*
023	41270 COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNID ADES	PCT	50,00	Habilitado	COPOSUL	1,16	58,00	*
024	41271 EXTRATO DE TOMATE	KG	30,00	Habilitado	GRAN TOMATO	4,46	133,80	*
025	41272 FILTRO PARA CAFÉ 103	UN	30,00	Habilitado	BRIGITA	2,59	77,70	*
026	41273 FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	UN	20,00	Habilitado	ROYAL	4,79	95,80	*
027	41274 BANANA KATURRA	KG	300,00	Habilitado	CANTU	2,18	654,00	*
028	41275 MAÇA FUGI	KG	300,00	Habilitado	CANTU	6,24	1.872,00	*
029	41276 LARANJA BAHIA	KG	300,00	Habilitado	CANTU	1,94	582,00	*
030	41277 MAMÃO FORMOSA	KG	200,00	Habilitado	CANTU	4,26	852,00	*
031	41278 GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	UN	50,00	Habilitado	SIMONS	3,97	198,50	*
032	41279 GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	PCT	100,00	Habilitado	REDE FORTE	1,20	120,00	*
033	41280 LEITE INTEGRAL TIPO C	L	500,00	Habilitado	TERRA VIVA	3,16	1.580,00	*
034	41281 MARGARINA COM SAL 500G	UN	50,00	Habilitado	PRIME	1,76	88,00	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 48/2014

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
035	41282 OÉRGANO 100G	UN	5,00	Habilitado	INCAS	4,23	21,15	*
036	41283 PÃO FRANCES	KG	250,00	Habilitado	PRIMUS	7,86	1.965,00	*
037	41284 POLPA DE FRUTAS NATURAL	KG	100,00	Habilitado	POLPA NORTE	14,99	1.499,00	*
038	41285 QUEIJO MUSSARELA	KG	60,00	Habilitado	ZURRA	19,83	1.189,80	*
039	41286 PRESUNTO COZIDO	KG	60,00	Habilitado	ZURRA	9,70	582,00	*
040	41289 SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDA	RO	50,00	Habilitado	REDE FORTE	6,26	313,00	*
DE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES								
041	41291 SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDA	RO	50,00	Habilitado	REDE FORTE	6,26	313,00	*
DE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES								
042	41292 SALSICHA	KG	60,00	Habilitado	ITALI	5,64	338,40	*
043	41293 TOMATE LONGA VIDA	KG	50,00	Habilitado	CANTU	3,36	168,00	*
044	41295 BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BAND	UN	150,00	Habilitado	FRIMESA	3,09	463,50	*
EJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA								
045	41296 SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99	KG	40,00	Habilitado	BEL	14,50	580,00	*
% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA								
046	41297 SEBO DE BOA QUALIDADE	KG	60,00	Habilitado	ABATEDOURO KRAEMER	2,75	165,00	*
047	41299 FUBÁ	KG	3,00	Habilitado	DUBOM	1,45	4,35	*
048	41300 ANIL EM PEDRAS 90G	UN	6,00	Habilitado	COLMAN	6,20	37,20	*
049	41301 ALCOOL	L	25,00	Habilitado	DAILHA	5,00	125,00	*
050	41302 DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BA	L	6,00	Habilitado	CRIVALI	2,65	15,90	*
CTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE								
051	41303 SALAMONÍACO 100G	UN	17,00	Habilitado	INCAS	1,50	25,50	*
052	41304 VINAGRE BRANCO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTE	UN	3,00	Habilitado	CHEMIN	1,25	3,75	*
RÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML								
053	41305 ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	15,00	Habilitado	COAMO	2,59	38,85	*
054	41306 AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOS	UN	6,00	Habilitado	REDE FORTE	4,50	27,00	*
O OPACO, COMPOSTO PORTENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA MS								
055	41307 POLVILHO DOCE 500G	PCT	3,00	Habilitado	PRATA	5,20	15,60	*
056	41308 DETERGENTE DE COCO 500ML	UN	6,00	Habilitado	REDE FORTE	1,15	6,90	*
057	41309 EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	PCT	15,00	Habilitado	YTALY	4,80	72,00	*
058	41310 BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 L	UN	10,00	Habilitado	PLASTICO	14,00	140,00	*
ITROS								
059	41311 FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRAN	UN	3,00	Habilitado	INOX	15,00	45,00	*
CO								
060	41312 BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30	UN	8,00	Habilitado	PLASTICO	18,00	144,00	*
LITROS								
061	41313 BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA	UN	10,00	Habilitado	PLASTICO	18,20	182,00	*
30 LITROS								
062	41314 COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	UN	4,00	Habilitado	PLASTICO	5,00	20,00	*
063	41315 FUNIL GRANDE	UN	6,00	Habilitado	PLASTICO	12,00	72,00	*
064	41316 PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20,00	Habilitado	RICCA	5,00	100,00	*
065	41317 ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20,00	Habilitado	MUNDIAL	38,00	760,00	*
066	41318 ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20,00	Habilitado	MUNDIAL	5,00	100,00	*
067	41319 ESMALTES VÁRIAS CORES	UN	125,00	Habilitado	BEAUTY COLOR	3,70	462,50	*
068	41320 ACETONA 500ML	UN	50,00	Habilitado	ENLACE	11,50	575,00	*
069	41321 ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	UN	50,00	Habilitado	ELLACE	9,93	496,50	*
070	41322 BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	UN	20,00	Habilitado	PLASTICO	3,50	70,00	*
071	41323 BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	UN	20,00	Habilitado	PLASTICO	3,50	70,00	*

Fornecedor: 50693-1 MARCELO JOSUE ROEHR - ME CNPJ: 17.453.147/0001-30 Telefone: (46) 9920 - 0440 Status: Habilitado 3.570,00

Lote 001 - Lote 001 3.570,00

001	41248 OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	H	42,00	Habilitado	IDHO	42,50	1.785,00	*
002	41249 OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	H	42,00	Habilitado	IDHO	42,50	1.785,00	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 48/2014

000221

Eduiplano

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
VALOR TOTAL:							39.358,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 048 - Convite

Aos vinte e quatro dias de novembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 048, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ALINI MARTINI - ME, COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, CAPANEMA LIVRARIA E PÁPELARIA LTDA ME e MARCELO JOSUE ROEHRS - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	IDHO	42,00	42,50
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	2	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	IDHO	42,00	42,50
ALINI MARTINI - ME	3	CAIXA DE SOM COM USB	HAYONIK	1,00	940,00
ALINI MARTINI - ME	4	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	CICLOTRON	1,00	850,00
ALINI MARTINI - ME	5	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	NIKON	1,00	1.199,00
ALINI MARTINI - ME	6	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	CIRANDINHA	15,00	280,00
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7	PAPEL KRAFT EM BOBINA	FALLS	30,00	8,50
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	8	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS CORES	LEONORA	60,00	2,30
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	9	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	20,00	45,00
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	BIC	20,00	26,00
CAPANEMA	11	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO,	CHAMEX	23,00	120,00



Prefeitura Municipal de Capanema

LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME		75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC			
ALINI MARTINI - ME	12	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	HP	30,00	61,00
ALINI MARTINI - ME	13	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	HP	51,00	49,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14	SABONETE 90G	LUX	25,00	1,30
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	15	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	REDE FORTE	10,00	42,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	16	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	APTI	30,00	4,60
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	17	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ESTRELA	20,00	8,90
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	18	BISCOITO SALGADO 400G	CASAREDO	50,00	3,90
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	19	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	GALO	30,00	9,76
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	20	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	ABATEDOURO KRAEMER	50,00	8,96
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	21	CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CHÁ CHILENO	50,00	3,28
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	22	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADES	COPOSUL	100,00	3,10
COMERCIO DE	23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM	COPOSUL	50,00	1,16



Prefeitura Municipal de Capanema

000224

GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA		100 UNIDADES			
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	24	EXTRATO DE TOMATE	GRAN TOMATO	30,00	4,46
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	25	FILTRO PARA CAFÉ 103	BRIGITA	30,00	2,59
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	26	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	ROYAL	20,00	4,79
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	27	BANANA KATURRA	CANTU	300,00	2,18
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	28	MAÇA FUGI	CANTU	300,00	6,24
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	29	LARANJA BAHIA	CANTU	300,00	1,94
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	30	MAMÃO FORMOSA	CANTU	200,00	4,26
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	31	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	SIMONS	50,00	3,97
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	32	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	100,00	1,20
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	33	LEITE INTEGRAL TIPO C	TERRA VIVA	500,00	3,16
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	34	MARGARINA COM SAL 500G	PRIME	50,00	1,76
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	35	OÉRGANO 100G	INCAS	5,00	4,23
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	36	PÃO FRANCES	PRIMUS	250,00	7,86
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	37	POLPA DE FRUTAS NATURAL	POLPA NORTE	100,00	14,99
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	38	QUEIJO MUSSARELA	ZURRA	60,00	19,83



Prefeitura Municipal de Capanema

0001225

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	39	PRESUNTO COZIDO	ZURRA	60,00	9,70
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	40	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	50,00	6,26
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	41	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	50,00	6,26
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	42	SALSICHA	ITALI	60,00	5,64
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	43	TOMATE LONGA VIDA	CANTU	50,00	3,36
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	44	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	FRIMESA	150,00	3,09
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	45	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	BEL	40,00	14,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	46	SEBO DE BOA QUALIDADE	ABATEDOU RO KRAEMER	60,00	2,75
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	47	FUBÁ	DUBOM	3,00	1,45
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	48	ANIL EM PEDRAS 90G	COLMAN	6,00	6,20
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	49	ALCOOL	DA ILHA	25,00	5,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	50	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO	CRIVALI	6,00	2,65

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Capanema

000226

		LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	51	SALAMONÍACO 100G	INCAS	17,00	1,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	52	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML	CHEMIN	3,00	1,25
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	53	ÓLEO DE SOJA 900ML	COAMO	15,00	2,59
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	54	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	REDE FORTE	6,00	4,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	55	POLVILHO DOCE 500G	PRATA	3,00	5,20
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	56	DETERGENTE DE COCO 500ML	REDE FORTE	6,00	1,15
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	57	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	YTALY	15,00	4,80
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	58	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	PLASTICO	10,00	14,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	59	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO	INOX	3,00	15,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	60	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	PLASTICO	8,00	18,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	61	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASTICO	10,00	18,20
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	62	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	PLASTICO	4,00	5,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	63	FUNIL GRANDE	PLASTICO	6,00	12,00

84

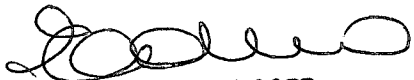


Prefeitura Municipal de Capanema

000997

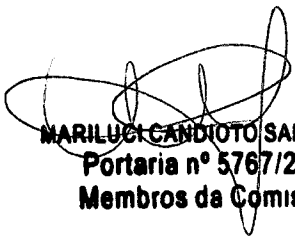
KRAEMER LTDA					
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	64	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	RICCA	20,00	5,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	65	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	MUNDIAL	20,00	38,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	66	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	MUNDIAL	20,00	5,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	67	ESMALTES VÁRIAS CORES	BEAUTY COLOR	125,00	3,70
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	68	ACETONA 500ML	ENLACE	50,00	11,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	69	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	ELLACE	50,00	9,93
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	70	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	PLASTICO	20,00	3,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	71	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	PLASTICO	20,00	3,50

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000228

PORTARIA 5985/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	1	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	IDHO	42,00	42,50
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME	1	2	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	IDHO	42,00	42,50
ALINI MARTINI - ME	1	3	CAIXA DE SOM COM USB	HAYONIK	1,00	940,00
ALINI MARTINI - ME	1	4	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	CICLOTRO N	1,00	850,00
ALINI MARTINI - ME	1	5	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	NIKON	1,00	1.199,00
ALINI MARTINI - ME	1	6	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	CIRANDINHA	15,00	280,00
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	1	7	PAPEL KRAFT EM BOBINA	FALLS	30,00	8,50
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	1	8	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DIVERSAS CORES	LEONORA	60,00	2,30



Prefeitura Municipal de Capanema

000229

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	1	9	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	20,00	45,00
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	1	10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	BIC	20,00	26,00
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	1	11	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CHAMEX	23,00	120,00
ALINI MARTINI - ME	1	12	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	HP	30,00	61,00
ALINI MARTINI - ME	1	13	CARTUCHO ORIGINAL PRETO Nº 60, NÃO REMANUFATURADO	HP	51,00	49,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	14	SABONETE 90G	LUX	25,00	1,30
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	15	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	REDE FORTE	10,00	42,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	16	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	APTI	30,00	4,60
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	17	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ESTRELA	20,00	8,90
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	18	BISCOITO SALGADO 400G	CASAREDO	50,00	3,90
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	19	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	GALO	30,00	9,76
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	20	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM	ABATEDOURO KRAEMER	50,00	8,96

R



Prefeitura Municipal de Capanema

000200

			SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE			
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	21	CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CHÁ CHILENO	50,00	3,28
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	22	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADES	COPOSUL	100,00	3,10
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNIDADES	COPOSUL	50,00	1,16
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	24	EXTRATO DE TOMATE	GRAN TOMATO	30,00	4,46
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	25	FILTRO PARA CAFÉ 103	BRIGITA	30,00	2,59
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	26	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	ROYAL	20,00	4,79
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	27	BANANA KATURRA	CANTU	300,00	2,18
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER	1	28	MAÇA FUGI	CANTU	300,00	6,24

20



Prefeitura Municipal de Capanema

LTDA						
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	29	LARANJA BAHIA	CANTU	300,00	1,94
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	30	MAMÃO FORMOSA	CANTU	200,00	4,26
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	31	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	SIMONS	50,00	3,97
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	32	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	100,00	1,20
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	33	LEITE INTEGRAL TIPO C	TERRA VIVA	500,00	3,16
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	34	MARGARINA COM SAL 500G	PRIME	50,00	1,76
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	35	OÉRGANO 100G	INCAS	5,00	4,23
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	36	PÃO FRANCES	PRIMUS	250,00	7,86
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	37	POLPA DE FRUTAS NATURAL	POLPA NORTE	100,00	14,99
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	38	QUEIJO MUSSARELA	ZURRA	60,00	19,83
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	39	PRESUNTO COZIDO	ZURRA	60,00	9,70
COMERCIO DE	1	40	SACO DE LIXO AZUL, NÃO	REDE	50,00	6,26



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA			TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	FORTE		
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	41	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	50,00	6,26
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	42	SALSICHA	ITALI	60,00	5,64
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	43	TOMATE LONGA VIDA	CANTU	50,00	3,36
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	44	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	FRIMESA	150,00	3,09
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	45	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	BEL	40,00	14,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	46	SEBO DE BOA QUALIDADE	ABATEDOURO KRAEMER	60,00	2,75
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	47	FUBÁ	DUBOM	3,00	1,45
COMERCIO DE	1	48	ANIL EM PEDRAS 90G	COLMAN	6,00	6,20



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA						
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	49	ALCOOL	DA ILHA	25,00	5,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	50	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CRIVIALI	6,00	2,65
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	51	SALAMONÍACO 100G	INCAS	17,00	1,50
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	52	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML	CHEMIN	3,00	1,25
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	53	ÓLEO DE SOJA 900ML	COAMO	15,00	2,59
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	54	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	REDE FORTE	6,00	4,50
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	55	POLVILHO DOCE 500G	PRATA	3,00	5,20
COMERCIO DE	1	56	DETERGENTE DE COCO 500ML	REDE	6,00	1,15



Prefeitura Municipal de Capanema

GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA				FORTE		
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	57	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	YTALY	15,00	4,80
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	58	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	PLASTICO	10,00	14,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	59	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO	INOX	3,00	15,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	60	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	PLASTICO	8,00	18,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	61	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASTICO	10,00	18,20
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	62	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	PLASTICO	4,00	5,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	63	FUNIL GRANDE	PLASTICO	6,00	12,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	64	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	RICCA	20,00	5,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	65	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	MUNDIAL	20,00	38,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	66	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	MUNDIAL	20,00	5,00
COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS	1	67	ESMALTES VÁRIAS CORES	BEAUTY COLOR	125,00	3,70



Prefeitura Municipal de Capanema

000285

KRAEMER LTDA						
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	68	ACETONA 500ML	ENLACE	50,00	11,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	69	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	ELLACE	50,00	9,93
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	70	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	PLASTICO	20,00	3,50
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	71	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	PLASTICO	20,00	3,50

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 27 de novembro de 2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de
Capaneia**PORTARIA 5883/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Empreendedor	Lote
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Nove e Sete Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEIA, 25 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de
Capaneia**PORTARIA 5884/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Empreendedor	Item
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezesseis Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEIA, 26 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de
Capaneia**PORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Ato de Adjudicação, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Empreendedor	Lote/Item
MARCELO JOSUE ROHRHS - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 6, 12 e 13
CAPANEIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEIA, 27 de novembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de
Capaneia**

INVOLUNTARIEDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FINE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303.005581/2013-15, em conformidade com o Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014
Processo licitatório nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capaneia-PR.
Contratada: INVED LATIN AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FINE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303.005581/2013-15.
Data Inicial de vigência 17/11/2014, data final de vigência 16/11/2015.
Valor total: R\$ 350.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal**Prefeitura Municipal de
Capaneia**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEIA
Honorários em primeiro lugarMunicípio de Capaneia - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMINHAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR Permanente inalteráveis os demais preços homologados em 23 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro**Prefeitura Municipal de
Capaneia**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal**Prefeitura Municipal de
Capaneia**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: MARCELO JOSUE ROHRHS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal**Prefeitura Municipal de
Capaneia**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: FLESCH & FLESCH LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal**Prefeitura Municipal de
Capaneia**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal**Prefeitura Municipal de
Capaneia**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal**Prefeitura Municipal de
Capaneia**EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneia-PR.

Contratada: CAPANEIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capaneia - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseada na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capaneia, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000207

CONTRATO Nº 249/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.971.053/0001-00, situada a R PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VITORIA BOICZUK**, inscrito no CPF nº 046.926.999-57, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 048/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 048/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única conforme requerimento e cronograma elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
7	PAPEL KRAFT EM BOBINA	FALLS	KG	30,00	8,50	255,00
8	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	LEONORA	UN	60,00	2,30	138,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Capanema

	ATÔMICO DIVERSAS CORES					
9	LÁPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	CX	20,00	45,00	900,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRODUZIDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COR AZUL	BIC	CX	20,00	26,00	520,00
11	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 mm, BRANCO, 75 g/ m², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CHAMEX	CX	23,00	120,00	2.760,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 4.573,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta e três reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/11/2014 e encerramento em 26/01/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Capanema

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas dos materiais de consumo deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;



Prefeitura Municipal de Capanema

- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.5. Quando a entrega dos objetos adquiridos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

9.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar os materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo das aquisições serão lavrados em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores dos objetos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



Prefeitura Municipal de Capanema

9.7.2.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1.O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Prefeitura Municipal de Capanema

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Prefeitura Municipal de Capanema

1120245

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

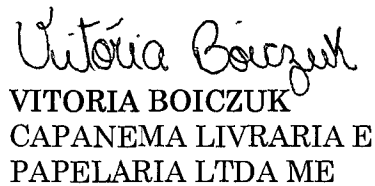
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 27/11/2014.

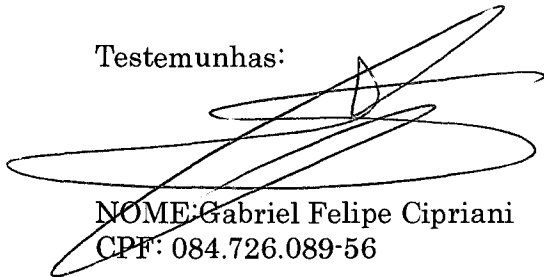


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

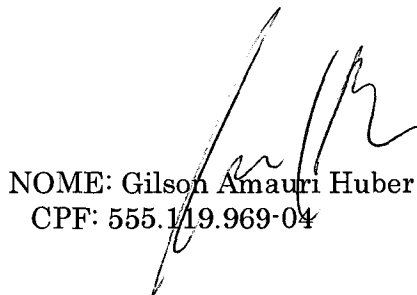


VITORIA BOICZUK
CAPANEMA LIVRARIA E
PAPELARIA LTDA ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000246

CONTRATO Nº 250/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.472.967/0001-29, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NELSON JUNIOR KRAEMER**, inscrito no CPF nº 971.410.629-04, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 048/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 048/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais do presente certame deverão ser fornecidos parceladamente conforme requerimentos e cronogramas elaborados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	SABONETE 90G	LUX	UN	25,00	1,30	32,50
15	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	REDE FORTE	FARDO	10,00	42,00	420,00
16	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	APTI	UN	30,00	4,60	138,00
17	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ESTRELA	UN	20,00	8,90	178,00
18	BISCOITO SALGADO 400G	CASAREDO	UN	50,00	3,90	195,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000247

19	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 500G	GALO	UN	30,00	9,76	292,80
20	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE	ABATEDOURO KRAEMER	KG	50,00	8,96	448,00
21	CHÁ MATE DE FRUTAS PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CHÁ CHILENO	CX	50,00	3,28	164,00
22	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, COM 100 UNIDADES	COPOSUL	PCT	100,00	3,10	310,00
23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, COM 100 UNIDADES	COPOSUL	PCT	50,00	1,16	58,00
24	EXTRATO DE TOMATE	GRAN TOMATO	KG	30,00	4,46	133,80
25	FILTRO PARA CAFÉ 103	BRIGITA	UN	30,00	2,59	77,70
26	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 250G	ROYAL	UN	20,00	4,79	95,80
27	BANANA KATURRA	CANTU	KG	300,00	2,18	654,00
28	MAÇA FUGI	CANTU	KG	300,00	6,24	1.872,00
29	LARANJA BAHIA	CANTU	KG	300,00	1,94	582,00
30	MAMÃO FORMOSA	CANTU	KG	200,00	4,26	852,00
31	GELÉIA DE FRUTAS COM 230G	SIMONS	UN	50,00	3,97	198,50
32	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	PCT	100,00	1,20	120,00
33	LEITE INTEGRAL TIPO C	TERRA VIVA	L	500,00	3,16	1.580,00
34	MARGARINA COM SAL 500G	PRIME	UN	50,00	1,76	88,00
35	OÉRGANO 100G	INCAS	UN	5,00	4,23	21,15
36	PÃO FRANCES	PRIMUS	KG	250,00	7,86	1.965,00
37	POLPA DE FRUTAS NATURAL	POLPA NORTE	KG	100,00	14,99	1.499,00

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000248

38	QUEIJO MUSSARELA	ZURRA	KG	60,00	19,83	1.189,80
39	PRESUNTO COZIDO	ZURRA	KG	60,00	9,70	582,00
40	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 cm (LARGURA) X 62 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	ROLO	50,00	6,26	313,00
41	SACO DE LIXO AZUL, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM ROLO COM 50 UNIDADES	REDE FORTE	ROLO	50,00	6,26	313,00
42	SALSICHA	ITALI	KG	60,00	5,64	338,40
43	TOMATE LONGA VIDA	CANTU	KG	50,00	3,36	168,00
44	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) DIVERSOS SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 G CADA	FRIMESA	UN	150,00	3,09	463,50
45	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 kg DE PRODUTO, LACRADA	BEL	KG	40,00	14,50	580,00
46	SEBO DE BOA QUALIDADE	ABATEDOURO KRAEMER	KG	60,00	2,75	165,00
47	FUBÁ	DUBOM	KG	3,00	1,45	4,35
48	ANIL EM PEDRAS 90G	COLMAN	UN	6,00	6,20	37,20
49	ALCOOL	DA ILHA	L	25,00	5,00	125,00
50	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CRIVIALI	L	6,00	2,65	15,90



Prefeitura Municipal de Capanema

0002/9

51	SALAMONÍACO 100G	INCAS	UN	17,00	1,50	25,50
52	VINAGRE BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750 ML	CHEMIN	UN	3,00	1,25	3,75
53	ÓLEO DE SOJA 900ML	COAMO	UN	15,00	2,59	38,85
54	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS	REDE FORTE	UN	6,00	4,50	27,00
55	POLVILHO DOCE 500G	PRATA	PCT	3,00	5,20	15,60
56	DETERGENTE DE COCO 500ML	REDE FORTE	UN	6,00	1,15	6,90
57	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 3KG COM 20 UNIDADES	YTALY	PCT	15,00	4,80	72,00
58	BALDE PLÁSTICO PEQUENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	PLASTICO	UN	10,00	14,00	140,00
59	FACA GRANDE EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO BRANCO	INOX	UN	3,00	15,00	45,00
60	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	PLASTICO	UN	8,00	18,00	144,00
61	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASTICO	UN	10,00	18,20	182,00
62	COPO DE MEDIDA DE 1 LITRO	PLASTICO	UN	4,00	5,00	20,00
63	FUNIL GRANDE	PLASTICO	UN	6,00	12,00	72,00
64	PALITO DE UNHA EM AÇO INOXIDAVEL	RICCA	UN	20,00	5,00	100,00
65	ALICATE DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	MUNDIAL	UN	20,00	38,00	760,00
66	ESPÁTULA DE CUTÍCULA EM AÇO INOXIDAVEL	MUNDIAL	UN	20,00	5,00	100,00
67	ESMALTES VÁRIAS CORES	BEAUTY COLOR	UN	125,00	3,70	462,50
68	ACETONA 500ML	ENLACE	UN	50,00	11,50	575,00
69	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	ELLACE	UN	50,00	9,93	496,50
70	BACIA PLÁSTICA PARA PEDICURA COM PÉS	PLASTICO	UN	20,00	3,50	70,00
71	BACIA PLÁSTICA PARA MANICURA	PLASTICO	UN	20,00	3,50	70,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Capanema

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 19.697,00 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais).



Prefeitura Municipal de Capanema

000251

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/11/2014 e encerramento em 26/11/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

100259

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As entregas dos materiais de consumo deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Prazo para a entrega dos materiais;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

9.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

9.5. Quando as entregas dos objetos adquiridos forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

9.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar os materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000259

9.6.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo das aquisições serão lavrados em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores dos objetos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000254

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da

RO

h



Prefeitura Municipal de Capanema

000255

garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

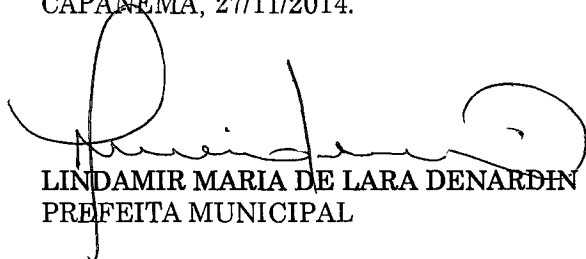
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

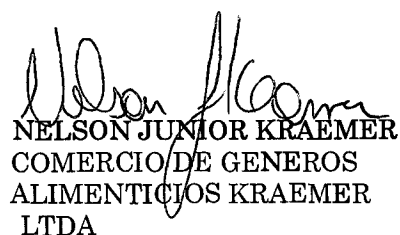
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 27/11/2014.

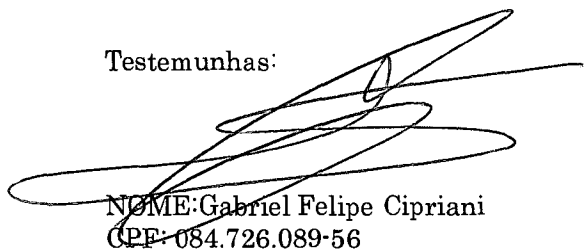


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

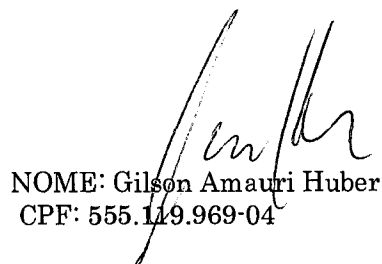


NELSON JUNIOR KRAEMER
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS KRAEMER
LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000256

CONTRATO Nº 251/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.147/0001-30, situada a R JOÃO MARTINI, 110 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCELO JOSUE ROEHRS**, inscrito no CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 048/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	IDHO	H	42,00	42,50	1.785,00
2	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	IDHO	H	42,00	42,50	1.785,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 048/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (hora/aula).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



*Prefeitura Municipal de
Capanema*

[illegible]

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no cronograma dos cursos elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Termo de Referência e especificações.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de mão de obra necessárias à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) A CONTRATADA é obrigada imediatamente a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i)Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

k) A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

d) Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

m) O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Capanema

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no cronograma elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Termo de Referência e no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os aplicadores dos cursos nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço e a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e a entrega dos objetos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços e a entrega dos objetos;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço e/ou substitua os objetos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

j) Fornecer à aos prestadores de serviços todos os materiais, locais e equipamentos para a boa execução dos cursos;

k) Designar as pessoas que irão participar dos cursos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Capanema

000259

8.1. O valor do contrato é de R\$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/11/2014 e encerramento em 26/11/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos

20



Prefeitura Municipal de Capanema

000 200

exigidos neste Edital.

10.4.1.O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

20



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. Obrigatoriamente os serviços (itens 01 e 02) deverão ser prestados nos locais, datas, horários e formas estipuladas no Cronograma dos cursos que será elaborado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no Município de Capanema – PR.

11.1.2. A licitante vencedora dos itens 01 e 02, referentes à prestação dos serviços, deverá aplicar:

11.1.2.1 42 horas/aula de fabricação e uso de MATERIAIS DE LIMPEZA;

11.1.2.2 42 horas/aula de MANICURE E PEDICURE;

11.1.2. Quando a entrega dos objetos adquiridos e uma das fases dos serviços contratados forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.1.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados e das aquisições serão lavrados em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores dos objetos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000.000

11.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.1.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

000263

atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000204

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

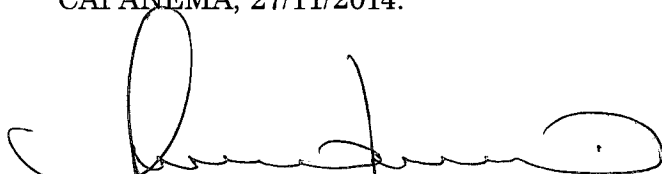
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

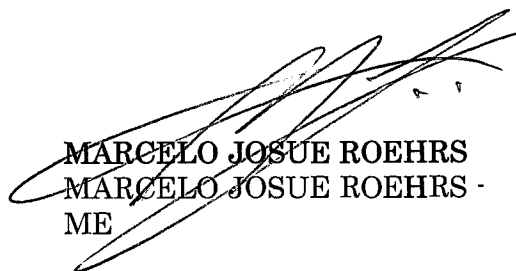
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

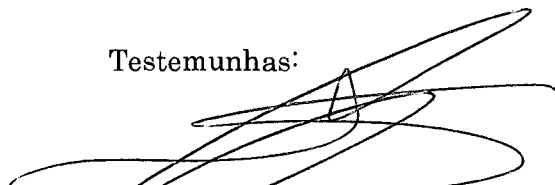
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 27/11/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


MARCELO JOSUE ROEHRS
MARCELO JOSUE ROEHRS -
ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

CONTRATO Nº 248/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ALINI MARTINI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **ALINI MARTINI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.286.967/0001-84, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALINI MARTINI**, inscrito no CPF nº 057.477.109-31, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 048/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 048/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os equipamentos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	CAIXA DE SOM COM USB	HAYONIK	UN	1,00	940,00	940,00
4	MESA DE SOM AMPLIFICADA COM OITO CANAIS	CICLOTRON	UN	1,00	850,00	850,00

Alini Martini



Prefeitura Municipal de Capanema

5	CÂMERA DIGITAL 16.1 MP, VÍDEO FULL HD + GPS + CARTÃO DE 8 GB, LENTE DE CRISTAL, ZOOM DE 42X (24mm-1.000mm), VÍDEOS EM FULL HD (1080p) COM SOM ESTÉREO ATRAVÉS DO PRESSIONAR DE UM ÚNICO BOTÃO E MAIS PORTA HDMI INTEGRADA	NIKON	UN	1,00	1.199,00	1.199,00
6	CADEIRA DE MANICURE CIRANDINHA COM GAVETA EM MDF E PUXADOR. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA. ESPUMA INJETADA E REVESTIDA EM COURVIN. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO COM AJUSTE DE ALTURA, GIRATÓRIO E REMOVÍVEL, DE MADEIRA, REVESTIDO EM FÓRMICA	CIRANDINHA	UN	15,00	280,00	4.200,00
12	CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO N° 60, NÃO REMANUFATURADO	HP	UN	30,00	61,00	1.830,00
13	CARTUCHO ORIGINAL PRETO N° 60, NÃO REMANUFATURADO	HP	UN	51,00	49,00	2.499,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

Alim. Martins



Prefeitura Municipal de Capanema

000267

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 11.518,00 (Onze mil, quinhentos e dezoito reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/11/2014 e encerramento em 26/01/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

Atini martini



Prefeitura Municipal de Capanema

0000208

pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos totalmente em até 30 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Quando a entrega dos objetos adquiridos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a

Alini martim



Prefeitura Municipal de Capanema

000 000

qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos entregues, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de equipamentos e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.5. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade de cada equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

Alini martini



Prefeitura Municipal de Capanema

0000200

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2691	11.003.08.243.0802.06058	848
2014	2760	11.003.08.243.0802.06058	000
2014	2781	11.003.08.243.0802.06058	848

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº

Alini martini



Prefeitura Municipal de Capanema

8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

Alin' martini



Prefeitura Municipal de Capanema

000271 A

1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

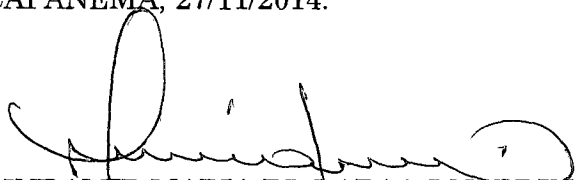
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

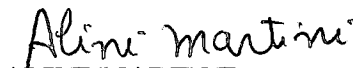
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

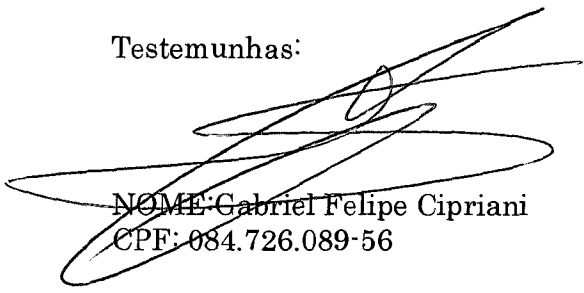
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

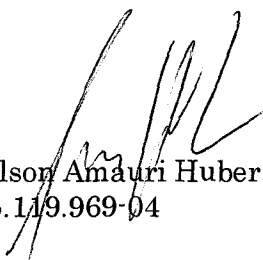
CAPANEMA, 27/11/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ALINI MARTINI
ALINI MARTINI - ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5963/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 25 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente na primeira linha

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BEBIDÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: FLESCHE & FLESCHE LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.

Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.

Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5965/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição
1	MARCELO JOSUE ROEHS - ME
2	ALINI MARTINI - ME
3	CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
4	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
5	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 048/2014, R\$ 38.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 27 de novembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

INDISCIPLINA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 26/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PROE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-15, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014
Processo Indisciplinado Nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: INECO LATIN AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 26/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PROE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-15.
Data Inicial de vigência 17/11/2014, data final de vigência 16/11/2015.
Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Prefeitura Municipal de
CapanemaPORTARIA 5863/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Nove e Sete Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 25 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de
CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nesse espaço em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE DOENÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permitemos inalterados os demais preços homologados em 22 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapanemaEXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapanemaEXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapanemaEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: FLESCH & FLESCH LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapanemaEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapanemaEXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ALINI MARTINI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapanemaEXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2014.TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapanemaPORTARIA 5884/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezesseis Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 26 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de
CapanemaPORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 6, 12 e 13
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 27 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de
Capanema

INDETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006-2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-13, em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014
Processo Indeterminado Nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: VECO LATIN AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-13.
Data Inicial de vigência: 17/11/2014, data final de vigência: 16/11/2015.
Valor total: R\$ 130.800,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
CapaneimaPORTARIA 5983/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Novecentos e Sete Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIMA, 25 de novembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de
CapaneimaPORTARIA 5984/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezessete Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIMA, 26 de novembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de
CapaneimaPORTARIA 5985/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAT. Em cumprimento ao disposto no art. 1º, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 6, 12 e 13
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEIMA, 27 de novembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPALPrefeitura Municipal de
Capaneima

INDELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066-2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.00559/2013-15, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014
Processo Indelegibilidade Nº 066/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capaneima-Pr.
Contratada: TVECO LATAM AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.00559/2013-15.
Data Inicial de vigência 17/11/2014, data final de vigência 16/11/2015.
Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneimaPREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEIMA
Nossa gente no primeiro lugarMunicípio de Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMINISTRAÇÃO ALIMENTAR DE DOENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
PregoeiroPrefeitura Municipal de
CapaneimaEXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAT.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneimaEXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAT.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneimaEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: FLESCH & FLESCH LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneimaEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de
CapaneimaEXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAT.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.

Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de
CapaneimaEXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAT.

Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.

Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalPrefeitura Municipal de Capaneima - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capaneima, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5983/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Nove e Sete Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 26 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5984/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE - Pregão

vando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezessete Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 26 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5985/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Adm	Item
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 6, 12 e 13
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 27 de novembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 006-2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 119/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.00558/2013-15, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014
Processo licitatório nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: WECO LATIN AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 119/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.00558/2013-15.
Data Inicial de vigência: 17/11/2014, data final de vigência: 16/11/2015.
Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMINISTRAÇÃO ARTIFICIAL DE BUNIBONS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22 de maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.

Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: FLESCH & FLESCH LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ALINI MARTINI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.

Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.

Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000276

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRs – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRs – ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, 3515 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, neste ato por seu representante legal, MARCELO JOSUE ROEHRs, CPF:023.206.539-02 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 048/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 048/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI. Devido à necessidade de alterações para o cumprimento do plano de aplicação do Convênio acima citado, aditiva-se 06 (seis) horas em ambos os itens do presente contrato.

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE LIMPEZA	IDHO	H	6,00	42,50	255,00
2	OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE	IDHO	H	6,00	42,50	25,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

MARCELO JOSUE ROEHRs - ME
MARCELO JOSUE ROEHRs

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



000278

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

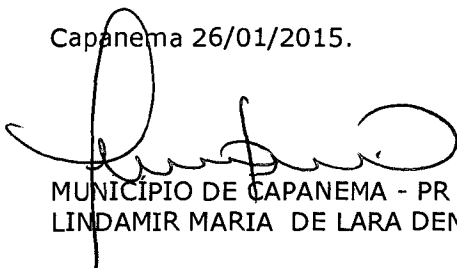
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.971.053/0001-00, neste ato por seu representante legal, VITORIA BOICZUK, CPF:046.926.999-57 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 048/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 048/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, aditiva-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da entrega e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 26/01/2015.

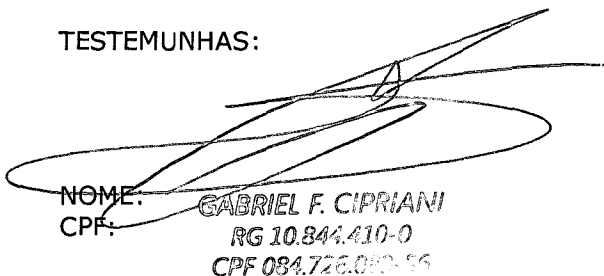


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



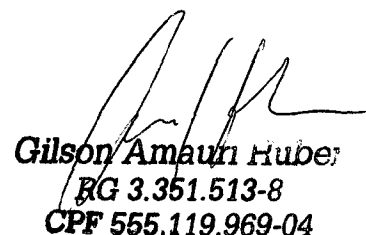
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
VITORIA BOICZUK

TESTEMUNHAS:



NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.080-56

NOME:
CPF:



Gilson Amauri Hube
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



000279

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME.

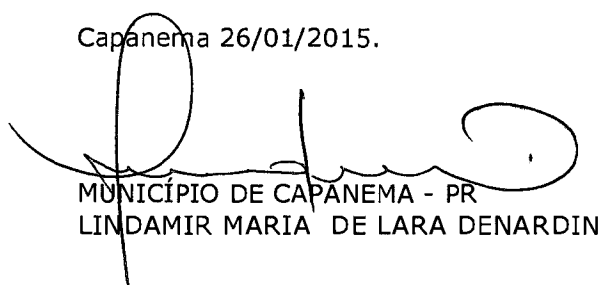
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ALINI MARTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, AV ESPÍRITO SANTO, 1023 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.967/0001-84, neste ato por seu representante legal, ALINI MARTINI, CPF:057.477.109-31 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 048/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

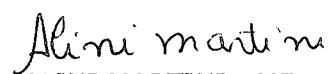
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 048/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI, aditiva-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da entrega e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

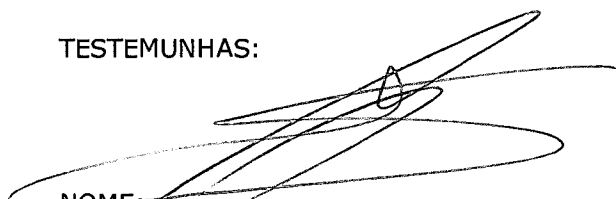
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 26/01/2015.

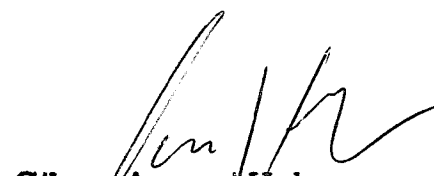

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:


NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 094.775.009-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Edição 1225 **O Trombeta**
Cineclube 30 de janeiro de 2015

Capanema, 30 de janeiro de 2015


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1086 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0322014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Permanecerá inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Proponente


Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PE E A EMPRESA IMOBILIÁRIA KAZMIERCZAK LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o n° 75.972.768/0001-60, sediado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ROLINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A presente contractual em questão ampara no disposto da Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79 §1º e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Art. 78 §1º

“XII - razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante ou extranhas ao processo administrativo a que se refere o contrato;

“XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.”

Art.79

“§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

II - amigável, por acordo entre as partes, realizado a termo no processo de liquidação, desde



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

() Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR** e de outro lado a empresa **ALINI MARTINI – ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LIANDIMAR MARIA DE LARA DENARDINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.254.181-11, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALINI MARTINI**, doravante designada **CONTRATADA**,

direite inscrito no CNPJ sob o nº 17.264.967/0001-84, neste ato por seu representante legal, ALENEIDE DA SILVA, CPF nº 477.109.31-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 5.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 04/84/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 04/84/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERVENIEMTES, POR MEIO DA SOCIEDADE AVALIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 06/2014 SDBS/FA - AVAL, aditiva-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da entrega e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 26/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ALINI MARTINI - ME
ALINI MARTINI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NDME: _____

CPF. _____ CPF. _____



Município de Capanema – PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ** e de outro lado a empresa **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 008.017.757/972.760/0001-60, nesta ato representada pela prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**,

inscrição no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e da outro lado à empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.908.238/0001-00, inscrita no CNPJ sob o nº 06.908.238/0001-00, inscrita no CNPJ sob o nº 13.971.053/0001-00, desta feita por seu representante legal, VICTORIA BOZICZUK, CPF nº 046.926.999-57 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 048/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/11/2014, objeto de Licitação, Modalidade Convite nº 048/2014, entre as partes acima identificados, para FORNECIMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INTERIORES PARA A LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, VESTIBULOS, SALAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEIO DA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 618/2014 SEOS/FIA - AFAI, ativa-se o prazo do presente contrato para mais 02 (dois) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não expressadas por

Este Termo, permanece com inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmem o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 26/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINOAMIR MARIA DE LARA OENARDIN	CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME VITÓRIA BOJCZUK
---	--

TESTEMUNHAS.

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza 1080 Capanema Paraná Centro

AVISO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 001-2015 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR

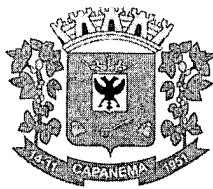
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2015.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 30 de Janeiro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani – Pregoeiro



000282

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Com relação a Carta Convite Nº 048/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI. Certifico que ao Processo ser escaneado para o Portal da Transparência notou-se a ausência das páginas 128 e 244 junto ao Caderno Licitatório.

Capanema, 15 de dezembro de 2017

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações